



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação do Município para transporte de alunos para faculdades e cursos no Município de Ubá MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 03 de janeiro de 2025.

Mariza Pires

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DOLores DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 06 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Educação busca, por meio deste processo licitatório, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar universitário. O objetivo é garantir a locação de veículos adequados, com condutores habilitados, fornecimento de combustível, além da manutenção preventiva e corretiva, conforme as exigências da legislação de trânsito vigente.

A empresa contratada será responsável por oferecer um serviço seguro e eficiente, atendendo às necessidades dos estudantes que dependem do transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior. A Secretaria de Educação busca, assim, garantir que os alunos tenham acesso a um transporte de qualidade, dentro dos padrões exigidos, com a garantia de segurança, conforto e pontualidade.

O processo licitatório visa selecionar a proposta que ofereça as melhores condições, tanto de preço quanto de qualidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece a legislação vigente. A contratação será realizada por meio de um sistema de Registro de Preço, permitindo a flexibilidade necessária para atender as demandas de transporte conforme o aumento ou diminuição do número de estudantes a serem transportados ao longo do período de execução do contrato.

A Secretaria de Educação compromete-se a acompanhar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado aos estudantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

03 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

☐ Prestação de serviços de transporte escolar universitário, com veículos locados para atender aos alunos da Secretaria de Educação.

☐ O serviço deve ser realizado com condutores habilitados, conforme as normas de trânsito.

☐ A locação deve incluir fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação é fundamentada na demanda crescente de estudantes que necessitam de transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior, que estão localizadas em regiões distantes e de difícil acesso. O serviço é essencial para garantir o acesso e a continuidade dos estudos, promovendo a inclusão educacional e proporcionando condições adequadas para que os alunos possam frequentar suas aulas com segurança e pontualidade.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos com condutores habilitados, fornecimento de combustível, e realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para assegurar que o transporte ocorra de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação de trânsito, garantindo a integridade física dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estudantes e a qualidade do serviço prestado.

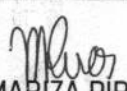
Ademais, a Secretaria de Educação, considerando as limitações orçamentárias e logísticas, busca uma solução eficaz e segura, que atenda a variabilidade das necessidades de transporte ao longo do ano letivo, por meio do sistema de Registro de Preços. Este modelo permite a flexibilidade necessária para a adaptação às flutuações na demanda, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a logística de transporte adequada aos estudantes universitários, contribuindo para o desenvolvimento educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ensino superior, além de cumprir com as exigências legais relacionadas à segurança no trânsito e à qualidade do serviço público.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição Rota	Dias	KM Dia	Unid
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Doros do Turvo e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG E passando por ultimo as 10:40 na faculdade FAGOG	260	121 KM dia	Quilômetros

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

 MARIZA PIRES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável(eis) pela demanda:
Nome MARIZA PIRES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Prestação de serviços de transporte escolar universitário, com veículos locados para atender aos alunos da Secretaria de Educação.

- ☐ O serviço deve ser realizado com condutores habilitados, conforme as normas de trânsito.
- ☐ A locação deve incluir fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação se baseia na demanda de estudantes que necessitam de deslocamento diário ou periódico até instituições de ensino superior, localizadas em áreas distantes ou de difícil acesso. Muitos desses alunos não têm acesso a meios de transporte públicos adequados, tornando a contratação de uma empresa especializada essencial para garantir o acesso à educação.

A necessidade de transporte escolar universitário inclui a locação de veículos apropriados, com condutores habilitados e qualificados, que atendam a todas as normas de segurança e legislação de trânsito vigente. Além disso, é imprescindível que os veículos sejam mantidos em boas condições de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e corretiva, e que o fornecimento de combustível seja contínuo e regular, para que o serviço seja prestado de forma eficiente e sem interrupções.

A Secretaria de Educação necessita de um serviço de transporte que seja flexível e capaz de



atender a variações no número de alunos ao longo do ano letivo, ajustando-se às necessidades de acordo com o aumento ou diminuição das demandas. Para tanto, a utilização do Registro de Preços se apresenta como a solução mais eficaz, permitindo a contratação conforme a real necessidade, sem a necessidade de licitações adicionais.

Em suma, a necessidade descrita abrange a garantia de um transporte escolar universitário seguro, eficiente e adequado, que possibilite o acesso dos alunos às suas atividades acadêmicas, promovendo a continuidade de seus estudos e o desenvolvimento educacional, em conformidade com as exigências legais e de segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio da contratação dos serviços de transporte escolar universitário surge da obrigação da Secretaria de Educação de garantir que os estudantes tenham acesso ao ensino superior, independentemente da localização geográfica das instituições e das dificuldades de transporte público. O transporte adequado é um requisito essencial para a continuidade e sucesso acadêmico dos alunos, especialmente aqueles que residem em áreas distantes ou com infraestrutura de transporte insuficiente.

Do ponto de vista institucional, a contratação desse serviço atende diretamente aos objetivos da Secretaria de Educação de promover a inclusão educacional e assegurar que todos os estudantes tenham as condições necessárias para frequentar as universidades. A falta de transporte adequado pode resultar em evasão escolar, comprometendo o alcance das metas educacionais e o desenvolvimento social da região.

A utilização do Registro de Preços como forma de contratação proporciona à Secretaria uma solução flexível e escalável, ajustando-se às variações de demanda de forma eficiente e econômica. A possibilidade de contratar os serviços conforme a necessidade real, dentro de um preço previamente estabelecido e registrado, facilita o planejamento financeiro e permite otimizar os recursos públicos, minimizando custos com contratações emergenciais ou com serviços desnecessários.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar universitário garante que o serviço seja prestado com qualidade e conformidade às normas de segurança, diminuindo riscos de acidentes ou falhas no atendimento. Com isso, a Secretaria de Educação cumpre sua responsabilidade de garantir a mobilidade dos alunos, ao mesmo tempo em que assegura a transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.



Item	Descrição Rota	Dias	KM Dia	Unid
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dorés do Turvo e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG E passando por último às 10:40 na faculdade FAGOG	260	121 KM dia	Quilômetros

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar universitário se baseia em uma análise detalhada dos aspectos operacionais e financeiros envolvidos na execução dessa atividade.

Justificativa Técnica:

A escolha por contratar uma empresa especializada visa assegurar a **qualidade e a segurança** do transporte dos alunos, elementos essenciais para o cumprimento das normas de segurança viária e para garantir a integridade física dos estudantes. As empresas especializadas em transporte escolar possuem experiência comprovada, infraestrutura adequada e veículos em conformidade com as exigências da legislação de trânsito. Além disso, elas são capazes de realizar a **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, o que garante que o serviço seja prestado sem interrupções ou falhas, evitando riscos de acidentes devido a problemas mecânicos ou falhas operacionais.

A **qualificação dos condutores** também é um fator determinante para a escolha dessa solução. Os motoristas contratados são devidamente habilitados e treinados, garantindo a segurança no transporte e o cumprimento de normas rigorosas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A solução de contratação de uma empresa especializada assegura, portanto, a qualidade do serviço, a segurança dos alunos e a conformidade com as regulamentações legais.

Justificativa Econômica:



Do ponto de vista econômico, a adoção do sistema de Registro de Preços apresenta uma solução vantajosa, pois permite a **flexibilidade e a eficiência financeira** na contratação. O modelo de Registro de Preços possibilita à Secretaria de Educação ajustar a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real de transporte dos alunos ao longo do ano letivo, evitando gastos excessivos ou insuficientes com a contratação de serviços. Isso contribui para uma **melhor alocação dos recursos públicos**, já que o custo do serviço fica restrito ao que realmente for necessário, sem a necessidade de comprometer grandes quantias de orçamento para cobrir variações inesperadas na demanda.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa em termos de **custo-benefício**, uma vez que a locação de veículos com manutenção inclusa, combustível e condutores qualificados evita custos adicionais com a aquisição de veículos próprios, contratação de motoristas individuais ou a gestão de uma frota interna. A empresa contratada assume a responsabilidade total sobre o serviço, incluindo os custos operacionais, o que permite à Secretaria de Educação concentrar seus recursos em outras áreas essenciais.

Portanto, a escolha dessa solução é justificada não apenas pela sua **eficiência técnica**, que assegura a qualidade e a segurança do transporte, mas também pelo seu **benefício econômico**, que garante a utilização racional e eficaz dos recursos públicos, atendendo às necessidades dos alunos de forma sustentável e dentro do orçamento disponível.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

MENOR PREÇO KM

Justificativa: A justificativa da necessidade da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação é fundamentada na demanda crescente de estudantes que necessitam de transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior, que estão localizadas em regiões distantes e de difícil acesso. O serviço é essencial para garantir o acesso e a continuidade dos estudos, promovendo a inclusão educacional e proporcionando condições adequadas para que os alunos possam frequentar suas aulas com segurança e pontualidade.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos com condutores habilitados, fornecimento de combustível, e realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para assegurar que o transporte ocorra de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação de trânsito, garantindo a integridade física dos estudantes e a qualidade do serviço prestado.

Ademais, a Secretaria de Educação, considerando as limitações orçamentárias e logísticas, busca uma solução eficaz e segura, que atenda a variabilidade das necessidades de transporte ao longo do ano letivo, por meio do sistema de Registro de Preços. Este modelo permite a flexibilidade necessária para a adaptação às flutuações na demanda, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a logística de transporte adequada aos estudantes universitários, contribuindo para o desenvolvimento educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ensino superior, além de cumprir com as exigências legais relacionadas à segurança no trânsito e à qualidade do serviço público.

Item	Descrição Rota	Dias	KM / Dia	Unidade Medida
01	Dorés do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dorés do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por último às 10:40 na faculdade FAGOG	260	121KM	Quilômetros

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. O veículo deverá estar à disposição no período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação e, casos excepcionais sábados, domingos e feriados conforme necessidade.

1.2. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.



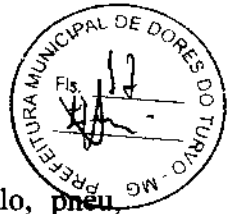
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.3.Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneu, combustível, alimentação, transporte dos condutores ate o ponto inicial de saída e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.

1.4. Será pago o KM rodado. Ponto de partida Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro.

1.5. Veiculo deverá estar no ponto para embarque dos alunos no mínimo 15 minutos antes da saída.

1.6. Os alunos deverão chegar no local de estudo com antecedência de no mínimo 15 minutos.

2. DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais supimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14133/2021.
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os escolares até o final do itinerário;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

2.3. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- d. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- h. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- i. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- j. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

2.4. DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- d. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- f. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;



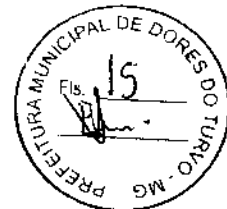
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



g. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

2.5. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- 1.1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
 - 1.2. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
 - 1.3. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
 - 1.4. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
 - 1.5. Conduzir com excesso de velocidade;
 - 1.6. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
 - 1.7. Manter as portas abertas em movimento;
 - 1.8. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
 - 1.9. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - 1.10. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
 - 1.11. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
 - 1.12. Trajar roupas inadequadas.
- [REDACTED] depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.
 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria de educação achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação para corrigir o exposto na notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Conduta do motorista;

Educação, pontualidade do motorista;

Limpeza do veículo;

Preservação do veículo;

Pneus em bons estados.

6. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A secretaria requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferencia.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

A prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo os serviços em desconformidade, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO KM.

Serviço será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Declarações

a) Declaração que não emprega menor salvo condição de aprendiz (anexo) .

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

IV- Documentos Complementares:

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos para formalização do contrato:

Observação: Este prazo justifica – se devido às aulas começarem no dia 03 de fevereiro de 2025.

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo categoria D ou superior);
- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares (condutor do veículo);
- Atestado de antecedentes e certidão de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quantos aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes ou de vulnerável dos últimos 05 (cinco) anos na localidade em que residiram;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Certificado de Vistoria do Veículo;
- Prova de que o veículo possui seguro;
- Comprovação de autorização do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para realizar transporte intermunicipal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 06 de janeiro de 2025


Mariza Pires

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Edital nº 076/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Santa Bárbara/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA BARBARA **Unidade compradora:** 20 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/11/2024 16:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19391945000100-1-000178/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Prestação de serviços de transporte de estudantes de nível técnico e universitário, com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 784.116,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



1	TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - MANHÃ	7800	R\$ 18.94	R\$ 147.732,00
2	TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - TARDE I	7800	R\$ 18.94	R\$ 147.732,00
3	TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - TARDE II	7800	R\$ 18.94	R\$ 147.732,00
4	TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - NOITE I	9000	R\$ 18.94	R\$ 170.460,00
5	TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - NOITE II	9000	R\$ 18.94	R\$ 170.460,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos jurídicos e processuais de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 1 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, íntegra, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A atualização, fidelização e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EMPRESA RF TURISMO EIRELI,

Rua Capitão Camilo, nº 98. Letra A. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000,

CNPJ sob o nº 04.944.848/0001-20

Item	Descrição Rota	Dias	KM Dia	Unid	Valor Unitário KM	Valor Total
01	Dolores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAIS, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dolores do Turvo e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG E passando por ultimo as 10: 40 na faculdade FAGOG	260	121 KM dia	Quilômetros	15.000	

Dolores do Turvo, 10 de Janeiro de 2025

EMPRESA RF TURISMO EIRELI

04.944.848/0001-2

Edital nº PR02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/01/2025

Local: Lindoeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LINDOESTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80881915000192-1-000002/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO INTERMUNICIPAL, NO PERIODO NOTURNO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 238.280,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	TRANSPORTE UNIVERSITARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO ENTRE O MUNICIPIO DE LINDOESTE E CASCAVEL, NO PERIODO NOTURNO, COM ÔNIBUS TIPO RODOVIARIO COM O MINIMO DE 42(QUARENTA E DOIS) LUGARES, COM REGISTRO NO DER.	28000	R\$ 8.51

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ORÇAMENTO****KELLY HELENA PEREIRA ME**

Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 449; Santo Antonio. Dorés do Turvo CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.291.356/0001-10

Item	Especificação	Km Dia	Valor Unitário KM	Valor Dia	Valor Total
01	Transporte Universitario saindo Dorés do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dorés do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por ultimo as 10:40 na faculdade FAGOG	121	6.50		

Dorés do Turvo 10 de Janeiro de 2025

Kelly Helena Pereira
KELLY HELENA PEREIRA ME

49.291.356/0001-10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



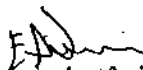
MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 384.755,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 10 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo 13 de janeiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva

Contador CRC/MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 384.755,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 13 de janeiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

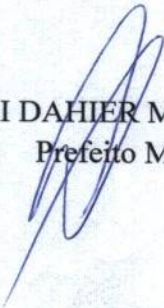


Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.


KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.
TIPO MENOR PREÇO KM.
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 384.755,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.
TIPO MENOR PREÇO KM.
MODO: ABERTO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **12:00hs do dia 28 de janeiro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito mais a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
ABERTURA DIA: 28/01/2025 – 12:00hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
ABERTURA DIA: 28/01/2025 – 12:00hs

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.



7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MAIOR DESCONTO.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor desconto para maior desconto”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

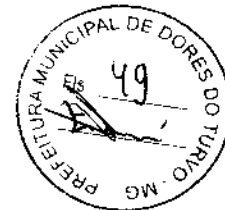


- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

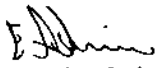
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA****Processo 004/2025****Pregão Presencial 002/2025**

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

MENOR PREÇO KM

Justificativa: A justificativa da necessidade da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação é fundamentada na demanda crescente de estudantes que necessitam de transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior, que estão localizadas em regiões distantes e de difícil acesso. O serviço é essencial para garantir o acesso e a continuidade dos estudos, promovendo a inclusão educacional e proporcionando condições adequadas para que os alunos possam frequentar suas aulas com segurança e pontualidade.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos com condutores habilitados, fornecimento de combustível, e realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para assegurar que o transporte ocorra de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação de trânsito, garantindo a integridade física dos estudantes e a qualidade do serviço prestado.

Ademais, a Secretaria de Educação, considerando as limitações orçamentárias e logísticas, busca uma solução eficaz e segura, que atenda a variabilidade das necessidades de transporte ao longo do ano letivo, por meio do sistema de Registro de Preços. Este modelo permite a flexibilidade necessária para a adaptação às flutuações na demanda, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a logística de transporte adequada aos estudantes universitários, contribuindo para o desenvolvimento educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ensino superior, além de cumprir com as exigências legais relacionadas à segurança no trânsito e à qualidade do serviço público.

Item	Descrição Rota	Dias	KM / Dia	Unidade Medida	Valor Dia	Valor Total
01	Dorés do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dorés do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por último às 10:40 na faculdade FAGOG	260	121KM	Quilômetros	R\$ 12,23	R\$ 384.755,80

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1. O veículo deverá estar à disposição no período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação e, casos excepcionais sábados, domingos e feriados conforme necessidade.

1.2. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.

1.3. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneu, combustível, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.

1.4. Será pago o KM rodado. Ponto de partida Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro.

1.5. Veículo deverá estar no ponto para embarque dos alunos no mínimo 15 minutos antes da saída.

1.6. Os alunos deverão chegar no local de estudo com antecedência de no mínimo 15 minutos.

2. DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14133/2021.
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os escolares até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

2.3. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- d. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- h. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- i. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- j. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

2.4. DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- f. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- g. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

2.5. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- 1.1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
 - 1.2. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
 - 1.3. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
 - 1.4. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
 - 1.5. Conduzir com excesso de velocidade;
 - 1.6. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
 - 1.7. Manter as portas abertas em movimento;
 - 1.8. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
 - 1.9. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - 1.10. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
 - 1.11. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
 - 1.12. Trajar roupas inadequadas.
- [REDACTED] depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.
 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria de educação achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação para corrigir o exposto na notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Conduta do motorista;

Educação, pontualidade do motorista;

Limpeza do veículo;

Preservação do veículo;

Pneus em bons estados.

6. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A secretaria requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferência.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

A prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo os serviços em desconformidade, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO KM.

Serviço será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Funuo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Declarações

- a) Declaração que não emprega menor salvo condição de aprendiz (anexo) .

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

IV- Documentos Complementares:

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos para formalização do contrato:

Observação: Este prazo justifica – se devido às aulas começarem no dia 03 de fevereiro de 2025.

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo categoria D ou superior);
- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares (condutor do veículo);
- Atestado de antecedentes e certidão de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quantos aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



crianças ou adolescentes ou de vulnerável dos últimos 05 (cinco) anos na localidade em que residiram;

- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Certificado de Vistoria do Veículo;
- Prova de que o veículo possui seguro;
- Comprovação de autorização do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para realizar transporte intermunicipal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado consta na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 14 de janeiro de 2025


Mariza Pires

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 004/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do _____, cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



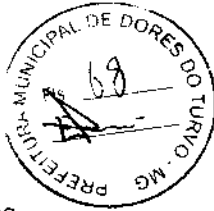
nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) O veículo deverá estar à disposição no período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação e, casos excepcionais sábados, domingos e feriados conforme necessidade.
- b) Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- c) Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneu, combustível, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- d) Será pago o KM rodado. Ponto de partida Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro.
- e) Veículo deverá estar no ponto para embarque dos alunos no mínimo 15 minutos antes da saída.
- f) Os alunos deverão chegar no local de estudo com antecedência de no mínimo 15 minutos.

10.1. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14133/2021.
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;



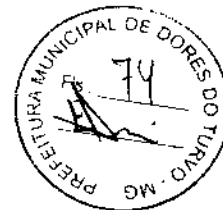
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os escolares até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

10.4. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- d. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- h. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- i. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- j. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

10.5. DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- f. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- g. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

10.6. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) Conduzir com excesso de velocidade;
- f) Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g) Manter as portas abertas em movimento;
- h) Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k) Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l) Trajar roupas inadequadas.

depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - __, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____ / ____ / ____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



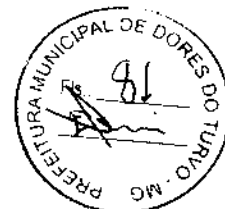
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(fora do envelope)

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Dorés do Turvo, MG.

Assunto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Data: 06 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Educação busca, por meio deste processo licitatório, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar universitário. O objetivo é garantir a locação de veículos adequados, com condutores habilitados, fornecimento de combustível, além da manutenção preventiva e corretiva, conforme as exigências da legislação de trânsito vigente.

A empresa contratada será responsável por oferecer um serviço seguro e eficiente, atendendo às necessidades dos estudantes que dependem do transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior. A Secretaria de Educação busca, assim, garantir que os alunos tenham acesso a um transporte de qualidade, dentro dos padrões exigidos, com a garantia de segurança, conforto e pontualidade.

O processo licitatório visa selecionar a proposta que ofereça as melhores condições, tanto de preço quanto de qualidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece a legislação vigente. A contratação será realizada por meio de um sistema de Registro de Preço, permitindo a flexibilidade necessária para atender as demandas de transporte conforme o aumento ou diminuição do número de estudantes a serem transportados ao longo do período de execução do contrato.

A Secretaria de Educação compromete-se a acompanhar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado aos estudantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

03 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

☐ Prestação de serviços de transporte escolar universitário, com veículos locados para atender aos alunos da Secretaria de Educação.

☐ O serviço deve ser realizado com condutores habilitados, conforme as normas de trânsito.

☐ A locação deve incluir fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação é fundamentada na demanda crescente de estudantes que necessitam de transporte para o deslocamento até as instituições de ensino superior, que estão localizadas em regiões distantes e de difícil acesso. O serviço é essencial para garantir o acesso e a continuidade dos estudos, promovendo a inclusão educacional e proporcionando condições adequadas para que os alunos possam frequentar suas aulas com segurança e pontualidade.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos com condutores habilitados, fornecimento de combustível, e realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para assegurar que o transporte ocorra de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação de trânsito, garantindo a integridade física dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estudantes e a qualidade do serviço prestado.

Ademais, a Secretaria de Educação, considerando as limitações orçamentárias e logísticas, busca uma solução eficaz e segura, que atenda a variabilidade das necessidades de transporte ao longo do ano letivo, por meio do sistema de Registro de Preços. Este modelo permite a flexibilidade necessária para a adaptação às flutuações na demanda, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a logística de transporte adequada aos estudantes universitários, contribuindo para o desenvolvimento educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ensino superior, além de cumprir com as exigências legais relacionadas à segurança no trânsito e à qualidade do serviço público.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição Rota	Dias	KM Dia	Unid
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Doros do Turvo e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG E passando por ultimo as 10: 40 na faculdade FAGOG	260	121 KM dia	Quilômetros

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

 MARIZA PIRES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável(eis) pela demanda:
Nome MARIZA PIRES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Prestação de serviços de transporte escolar universitário, com veículos locados para atender aos alunos da Secretaria de Educação.

- ☐ O serviço deve ser realizado com **condutores habilitados**, conforme as normas de trânsito.
- ☐ A locação deve incluir **fornecimento de combustível**, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **descrição da necessidade** da contratação dos serviços de transporte escolar universitário pela Secretaria de Educação se baseia na demanda de estudantes que necessitam de deslocamento diário ou periódico até instituições de ensino superior, localizadas em áreas distantes ou de difícil acesso. Muitos desses alunos não têm acesso a meios de transporte públicos adequados, tornando a contratação de uma empresa especializada essencial para garantir o acesso à educação.

A necessidade de transporte escolar universitário inclui a locação de veículos apropriados, com condutores habilitados e qualificados, que atendam a todas as normas de segurança e legislação de trânsito vigente. Além disso, é imprescindível que os veículos sejam mantidos em boas condições de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e corretiva, e que o fornecimento de combustível seja contínuo e regular, para que o serviço seja prestado de forma eficiente e sem interrupções.

A Secretaria de Educação necessita de um serviço de transporte que seja flexível e capaz de



atender a variações no número de alunos ao longo do ano letivo, ajustando-se às necessidades de acordo com o aumento ou diminuição das demandas. Para tanto, a utilização do Registro de Preços se apresenta como a solução mais eficaz, permitindo a contratação conforme a real necessidade, sem a necessidade de licitações adicionais.

Em suma, a necessidade descrita abrange a garantia de um transporte escolar universitário seguro, eficiente e adequado, que possibilite o acesso dos alunos às suas atividades acadêmicas, promovendo a continuidade de seus estudos e o desenvolvimento educacional, em conformidade com as exigências legais e de segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio da contratação dos serviços de transporte escolar universitário surge da obrigação da Secretaria de Educação de garantir que os estudantes tenham acesso ao ensino superior, independentemente da localização geográfica das instituições e das dificuldades de transporte público. O transporte adequado é um requisito essencial para a continuidade e sucesso acadêmico dos alunos, especialmente aqueles que residem em áreas distantes ou com infraestrutura de transporte insuficiente.

Do ponto de vista institucional, a contratação desse serviço atende diretamente aos objetivos da Secretaria de Educação de promover a inclusão educacional e assegurar que todos os estudantes tenham as condições necessárias para frequentar as universidades. A falta de transporte adequado pode resultar em evasão escolar, comprometendo o alcance das metas educacionais e o desenvolvimento social da região.

A utilização do Registro de Preços como forma de contratação proporciona à Secretaria uma solução flexível e escalável, ajustando-se às variações de demanda de forma eficiente e econômica. A possibilidade de contratar os serviços conforme a necessidade real, dentro de um preço previamente estabelecido e registrado, facilita o planejamento financeiro e permite otimizar os recursos públicos, minimizando custos com contratações emergenciais ou com serviços desnecessários.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar universitário garante que o serviço seja prestado com qualidade e conformidade às normas de segurança, diminuindo riscos de acidentes ou falhas no atendimento. Com isso, a Secretaria de Educação cumpre sua responsabilidade de garantir a mobilidade dos alunos, ao mesmo tempo em que assegura a transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.



Item	Descrição Rota	Dias	KM Dia	Unid
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dorés do Turvo e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG E passando por último às 10:40 na faculdade FAGOG	260	121 KM dia	Quilômetros



A justificativa técnica e econômica da escolha da solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar universitário se baseia em uma análise detalhada dos aspectos operacionais e financeiros envolvidos na execução dessa atividade.

Justificativa Técnica:

A escolha por contratar uma empresa especializada visa assegurar a qualidade e a segurança do transporte dos alunos, elementos essenciais para o cumprimento das normas de segurança viária e para garantir a integridade física dos estudantes. As empresas especializadas em transporte escolar possuem experiência comprovada, infraestrutura adequada e veículos em conformidade com as exigências da legislação de trânsito. Além disso, elas são capazes de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que garante que o serviço seja prestado sem interrupções ou falhas, evitando riscos de acidentes devido a problemas mecânicos ou falhas operacionais.

A qualificação dos condutores também é um fator determinante para a escolha dessa solução. Os motoristas contratados são devidamente habilitados e treinados, garantindo a segurança no transporte e o cumprimento de normas rigorosas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A solução de contratação de uma empresa especializada assegura, portanto, a qualidade do serviço, a segurança dos alunos e a conformidade com as regulamentações legais.

Justificativa Econômica:



Do ponto de vista econômico, a adoção do sistema de Registro de Preços apresenta uma solução vantajosa, pois permite a flexibilidade e a eficiência financeira na contratação. O modelo de Registro de Preços possibilita à Secretaria de Educação ajustar a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real de transporte dos alunos ao longo do ano letivo, evitando gastos excessivos ou insuficientes com a contratação de serviços. Isso contribui para uma **melhor alocação dos recursos públicos**, já que o custo do serviço fica restrito ao que realmente for necessário, sem a necessidade de comprometer grandes quantias de orçamento para cobrir variações inesperadas na demanda.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa em termos de **custo-benefício**, uma vez que a locação de veículos com manutenção inclusa, combustível e condutores qualificados evita custos adicionais com a aquisição de veículos próprios, contratação de motoristas individuais ou a gestão de uma frota interna. A empresa contratada assume a responsabilidade total sobre o serviço, incluindo os custos operacionais, o que permite à Secretaria de Educação concentrar seus recursos em outras áreas essenciais.

Portanto, a escolha dessa solução é justificada não apenas pela sua **eficiência técnica**, que assegura a qualidade e a segurança do transporte, mas também pelo seu **benefício econômico**, que garante a utilização racional e eficaz dos recursos públicos, atendendo às necessidades dos alunos de forma sustentável e dentro do orçamento disponível.

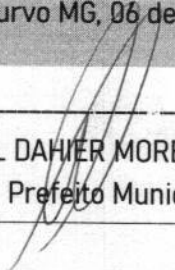
7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 004/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, Registro de Preço, tipo menor preço KM, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 002/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 004/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 004/2025, modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 15 de janeiro de 2025.


Fábio Junior dos Santos

OAB/MG 117.913

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h00min (doze horas) do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 004/2025, modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

[Edital](#)

Edital nº 2/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO**Unidade compradora:** 020701 - ENSINO SUPERIOR**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/01/2025 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/01/2025 12:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000004/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto municipal 003/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 397.339,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviços Transporte Universitario	31460	R\$ 12,63

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

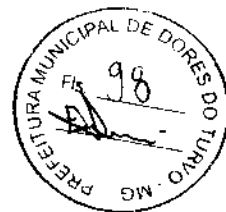


Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1107

quarta-feira, 15 de janeiro de 2024

Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 003/2025 Concorrência nº 001/2025, que será realizado dia 21/02/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço Global / Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 15/01/2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 004/2025 Pregão Presencial nº 002/2025, que será realizado dia 28/01/2025, as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço KM. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO

TURVO:181282490
00142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.01.15 15:52:22
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.762/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/12/2007	
NOME EMPRESARIAL LVR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO MIGUEL		NÚMERO 66	COMPLEMENTO FUNDOS: GALPAO;
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGQV@UAI.COM.BR		TELEFONE (32) 3536-1780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 15:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.537.886/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1999	
NOME EMPRESARIAL TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSMAR TURISMO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOS EX COMBATENTES		NÚMERO 1520		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-014	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA		MUNICÍPIO UBA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSMARTURISMO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (32) 3021-7574/ (32) 3531-1827		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 15:22:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

TRANSMAR
(32) 3021-7574

contato@transmarturismo.com.br
(32) 98421-8410

www.transmarturismo.com.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.886/0001-03, com sede na Av. dos Ex-Combatentes, 1520, b. Santa Luzia, Ubá, Minas Gerais, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marcio Veiga Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 840.646.686-34, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Ubá, 28 de janeiro de 2025.

Marcio Veiga Fernandes

Sócio administrador

TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.537.886/0001-03
Avenida dos Ex-Combatentes, 1520, Santa Luzia, Ubá - MG
(32) 3021-7574

TRANSMAR
(32) 3021-7574

contato@transmarturismo.com.br
(32) 98421-8410

www.transmarturismo.com.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.886/0001-03, com sede na Av. dos Ex-Combatentes, 1520, b. Santa Luzia, Ubá, Minas Gerais, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marcio Veiga Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 840.646.686-34, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, DECLARA, sob as penas da Lei, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Ubá, 28 de janeiro de 2025.

Marcio Veiga Fernandes

Sócio administrador

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO- MG
CNPJ: 58.637.870/0001-56
TEL: (32) 98403-9874



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

*João Paulo Moreira Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 58.637.870/0001-56, com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Dores do Turvo, 17 de Janeiro de 2025.

João Paulo Moreira Oliveira
Assinatura e identificação do declarante

pmo

Amim

Amim

[Signature]

Mico

[Signature]

[Signature]

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO- MG
CNPJ: 58.637.870/0001-56
TEL: (32) 98403-9874



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.637.870/00001-56, com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, 137, Centro, Dores do Turvo-MG, representado pelo Srº João Paulo Moreira Oliveira, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. João Paulo Moreira Oliveira, RG nº 16845141, inscrito no CPF sob o nº 103.878.956-71, brasileira, casado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, 17 de Janeiro de 2025.

João Paulo Moreira Oliveira

Assinatura e identificação do responsável



2532084354

2532084354

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRAO48024594<802<<<<<<<<<<<
9108150M3212275BRA<<<<<<<<<<<4
JOAO<<PAULO<MOREIRA<OLIVEIRA<<

EA in ~~Quadrat~~ pmo



105



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Miss





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500007280

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DORES DO TURVO

Local

5 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Nº Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/005.082-0	MGP2500007280	06/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

pmo

Marinelly

Luiz

Marinelly

Marinelly

Marinelly

Marinelly

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



Instrumento de Inscrição Empresário Individual

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 15/08/1991, CPF: 103.878.956-71, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

(Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO NOME FANTASIA (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)

Cláusula Sexta - O Empresário Individual usará o nome fantasia JP TURISMO.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO OBJETO (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



DORES DO TURVO-MG, 5 de Janeiro de 2024.

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/005.082-0	MGP2500007280	06/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/005.082-0 em 06/01/2025, da empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, nire: 3111282632-1 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31112826321 em 06/01/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2025, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/005.082-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança 06ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança 06ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 58.637.870/0001-56
TEL: (32) 98403-9874



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

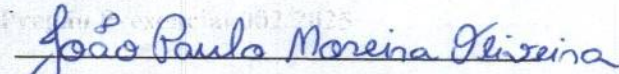
Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

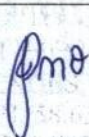
OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.637.870/0001-56 com sede na Rua Jesuino Ferreira Mendes, nº 137, Centro, Dores do Turvo - MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) João Paulo Moreira Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 103.879.956-71, brasileiro, casado, empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

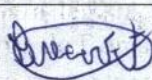
Local, 17 de Janeiro de 2025.



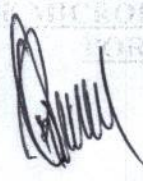
Assinatura do Representante Legal e Identificação

















Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
58.637.870/0001-56	06/01/2025	05/01/2024	
Endereço Completo:			
RUA JESUINO FERREIRA MENDES 137 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Objeto:			
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL			
Capital:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CEM MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação:	ATIVA	Status:	xxxxxxx
Último Arquivamento:	06/01/2025	Número:	31112826321
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Nome do Empresário: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			
Identidade: 16845141		CPF: 103.878.956-71	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2025 13:53

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/036.081-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000160104 e visualize a certidão)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo 004/2025
Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

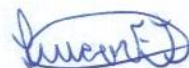
RF TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.944.848/0001-20**, com sede na **RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO, DORES DO TURVO/MG – 36.513-000**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo/MG, 28 de Janeiro de 2025.


ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
CPF – 937.368.786-72
RG – M6.872.691 SSP/MG
CNPJ - 04.944.848/0001-20















RF TURISMO LTDA
04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO,
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

RF TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.944.848/0001-20**, com sede na **RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO, DORES DO TURVO/MG – 36.513-000**, representado pelo Srº **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, RG nº **M6.872.691 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **937.368.786-72**, brasileiro, casado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dores do Turvo/MG, 28 de Janeiro de 2025.

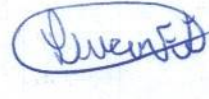

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

CPF – 937.368.786-72

RG – M6.872.691 SSP/MG

CNPJ - 04.944.848/0001-20













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
M6872691 SSP MG

CPF
937.368.786-72

DATA NASCIMENTO
24/07/1972

FILIAÇÃO
AGOSTINHO JOSE DE OLIVEIRA

ALMERINDA COELHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
61458151403

VALIDADE
14/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/05/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215803884

MG

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Robson Coelho de Oliveira

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
17/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

79601916946
MG592808777

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RE TURISMO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000353065

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DORES DO TURVO

Local

22 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A999264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RF TURISMO LTDA ME
CNPJ 04.944.848/0001-20**



JOEL MATEUS MOREIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de Dores do Turvo-MG, empresário, CPF:534.993.956-49, nascido aos 30 de maio de 1962, carteira de identidade nº M-2771252, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 101, bairro centro em Dores do Turvo –MG CEP. 36513-000 e **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF:937.368.786-72,nascido em 24 de julho de 1972, documento de identidade M-6872691, SSPMG, MG, com domicílio a RUA CAPITAO CAMILO, número SN, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, únicos sócios da sociedade RF TURISMO LTDA -ME, NIRE 3120642781-1, CNPJ 04.944.848/0001-20, com sede e domicílio na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, resolvem transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio **JOEL MATEUS MOREIRA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de Dores do Turvo-MG, empresário, CPF:534.993.956-49, nascido aos 30 de maio de 1962, carteira de identidade nº M-2771252, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 101, bairro centro em Dores do Turvo –MG CEP. 36513-000, transferindo suas quotas ao sócio remanescente **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

CLAUSULA SEGUNDA- A empresa adotará o nome empresarial de **RF TURISMO EIRELI**.

Em razão dessa modificação o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 937.368.786-72, documento de identidade M6872691, SSPMG, MG, com domicílio a RUA CAPITAO CAMILO, SN, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, único sócio da sociedade **RF TURISMO EIRELI**, CNPJ 04.944.848/0001-20, com sede e domicílio na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000.

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **RF TURISMO EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **HOBBY TUR**.

Cláusula Segunda - O objeto será Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RF TURISMO LTDA ME
CNPJ 04.944.848/0001-20**



Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MG, CEP 36.513-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 07/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 125.000,00 (CENTO e VINTE e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Dores do Turvo-MG, 13 de maio de 2020.

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

JOEL MATEUS MOREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura principal (grande e fluida)
- Assinatura "M. Rios"
- Assinatura "J. M. Moreira"
- Assinatura "Robson"
- Assinatura "P. M."
- Assinatura "Marinely"
- Assinatura "Bomfim"

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RF TURISMO EIRELI, de NIRE 3160093181-7 e protocolado sob o número 20/279.144-1 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600931817, em 25/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2020, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/279.144-1.

Página 1 de 1

Assinaturas manuais: [Assinatura 1], [Assinatura 2], [Assinatura 3], [Assinatura 4], [Assinatura 5], [Assinatura 6]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 25 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

RF TURISMO LTDA
04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO,
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

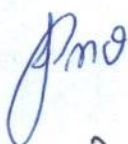
OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **RF TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.944.848/0001-20**, com sede na **RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO, DORES DO TURVO/MG – 36.513-000**, neste ato representada pelo (a) Sr. **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **937.368.786-72**, brasileiro, casado, empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Dores do Turvo/MG , 28 de Janeiro de 2025.

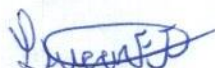

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
CPF – 937.368.786-72
RG – M6.872.691 SSP/MG
CNPJ - 04.944.848/0001-20

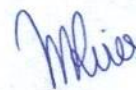
















Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RF TURISMO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
CNPJ 04.944.848/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2002	Data de Início de Atividade 07/02/2002		
Endereço Completo: RUA CAPITAO CAMILO 98 A - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG				
Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
Capital Social: R\$ 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA	Prazo de Duração INDETERMINADO		
Capital Integralizado: R\$ 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 09/12/2022		Número: 9743160		
Ato	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	046 - TRANSFORMACAO			

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2025 13:39

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/032.063-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000145058 e visualize a certidão)

ANEXO III

PROPOSTA

Processo 004/2025

LVR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 09.295.762/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	KM	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dores do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por último as 10:40 na faculdade FAGOG	260 DIAS	121 KM	R\$ 11,79	R\$ 370913,40

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 370913,40 (trezentos e setenta mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)

Mies

LVR SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 09.295.762/0001-37

RUA SÃO MIGUEL, 66, CENTRO, SENADOR FIRMINO, MINAS GERAIS

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino, 28 de janeiro de 2025.

Leonardo Costa Fernandes



122.902.306-26



contato@transmarturismo.com.br
(32) 98421-8410

www.transmarturismo.com.br



ANEXO III

PROPOSTA

Processo 004/2025



TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 03.537886/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dolores do Turvo for Ubá, passing through to leave students faculty FAGOG, SENAI, COURSES (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Vehicle with capacity minimum of 46 places. Leaving at 04:45 from the city of Dolores do Turvo (central square) and returning at 10:15 leaving from the faculty FUPAG and passing through finally at 10:40 at the faculty FAGOG	31460 KM	R\$ 12,05	R\$ 379093,00

Validity of the proposal: CONFORME EDITAL

Value of the Proposal: R\$ 379093,00 (three hundred and seventy-nine thousand and ninety and three reais)

TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.537.886/0001-03

Avenida dos Ex-Combatentes, 1520, Santa Luzia, Ubá - MG

(32) 3021-7574



contato@transmarturismo.com.br
(32) 98421-8410

www.transmarturismo.com.br



Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Ubá, 28 de janeiro de 2025.

Marcio Veiga Fernandes

Sócio administrador

MARCIO
VEIGA

FERNANDES:
84064668634

Assinado de forma
digital por MARCIO
VEIGA
FERNANDES:840646686
34
Dados: 2025.01.28
08:57:52 -03'00'

TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.537.886/0001-03

Avenida dos Ex-Combatentes, 1520, Santa Luzia, Ubá - MG

(32) 3021-7574

RF TURISMO LTDA
04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO, DORES DO TURVO/MG – 36.513-000

ANEXO III
PROPOSTA



Processo 004/2025
Pregão Presencial 002/2025

Dados da Empresa:

RF TURISMO LTDA
04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO,
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000

Item	Descrição	Dias	KM / Dia	Unidade Medida	Valor unitario km	Valor Dia	Valor Total
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dores do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por ultimo as 10: 40 na faculdade FAGOG	260	121KM	Quilômetros	10,90	R\$1.318,90	R\$ 342.914,00

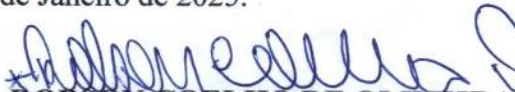
Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 342.914,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo/MG, 28 de Janeiro de 2025.


ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
CPF – 937.368.786-72
RG – M6.872.691 SSP/MG
CNPJ - 04.944.848/0001-20

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO- MG
CNPJ: 58.637.870/0001-56
TEL: (32) 98403-9874



**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

Dados da Empresa

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
CNPJ: 58.637.870/0001-56
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO -MG

Item	Descrição	Dias	KM / Dia	Unidade Medida	Valor Dia	Valor Total
01	Dores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dores do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por último às 10:40 na faculdade FAGOG	260	121KM	Quilômetros	R\$12,23	R\$384.755,80

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 384.755,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 17 de Janeiro de 2025

João Paulo Moreira Oliveira
Assinatura

M. Reis

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RE TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000353065

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DORES DO TURVO

Local

22 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RE TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

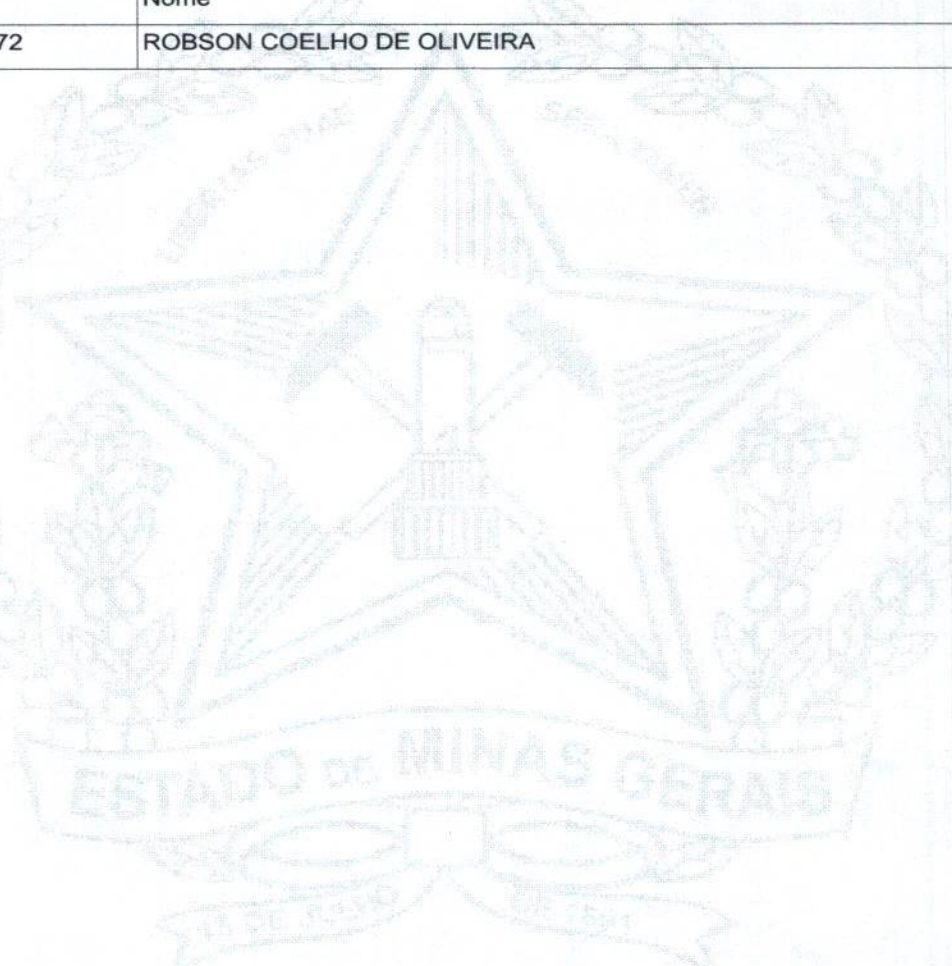
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Assinaturas manuais]

Página 1 de 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RF TURISMO LTDA ME
CNPJ 04.944.848/0001-20**

JOEL MATEUS MOREIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de Dores do Turvo-MG, empresário, CPF:534.993.956-49, nascido aos 30 de maio de 1962, carteira de identidade nº M-2771252, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 101, bairro centro em Dores do Turvo -MG CEP. 36513-000 e **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF:937.368.786-72,nascido em 24 de julho de 1972, documento de identidade M-6872691, SSPMG, MG, com domicílio a RUA CAPITAO CAMILO, número SN, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, únicos sócios da sociedade RF TURISMO LTDA -ME, NIRE 3120642781-1, CNPJ 04.944.848/0001-20, com sede e domicílio na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, resolvem transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio **JOEL MATEUS MOREIRA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de Dores do Turvo-MG, empresário, CPF:534.993.956-49, nascido aos 30 de maio de 1962, carteira de identidade nº M-2771252, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 101, bairro centro em Dores do Turvo -MG CEP. 36513-000, transferindo suas quotas ao sócio remanescente **ROBSON COELHO DE OLIVEIRA**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

CLAUSULA SEGUNDA- A empresa adotará o nome empresarial de **RF TURISMO EIRELI**.

Em razão dessa modificação o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 937.368.786-72, documento de identidade M6872691, SSPMG, MG, com domicílio a RUA CAPITAO CAMILO, SN, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000, único sócio da sociedade **RF TURISMO EIRELI**, CNPJ 04.944.848/0001-20, com sede e domicílio na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000.

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **RF TURISMO EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **HOBBY TUR**.

Cláusula Segunda - O objeto será Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RF TURISMO LTDA ME
CNPJ 04.944.848/0001-20**



Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MG, CEP 36.513-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 07/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 125.000,00 (CENTO e VINTE e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Dores do Turvo-MG, 13 de maio de 2020.

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

JOEL MATEUS MOREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



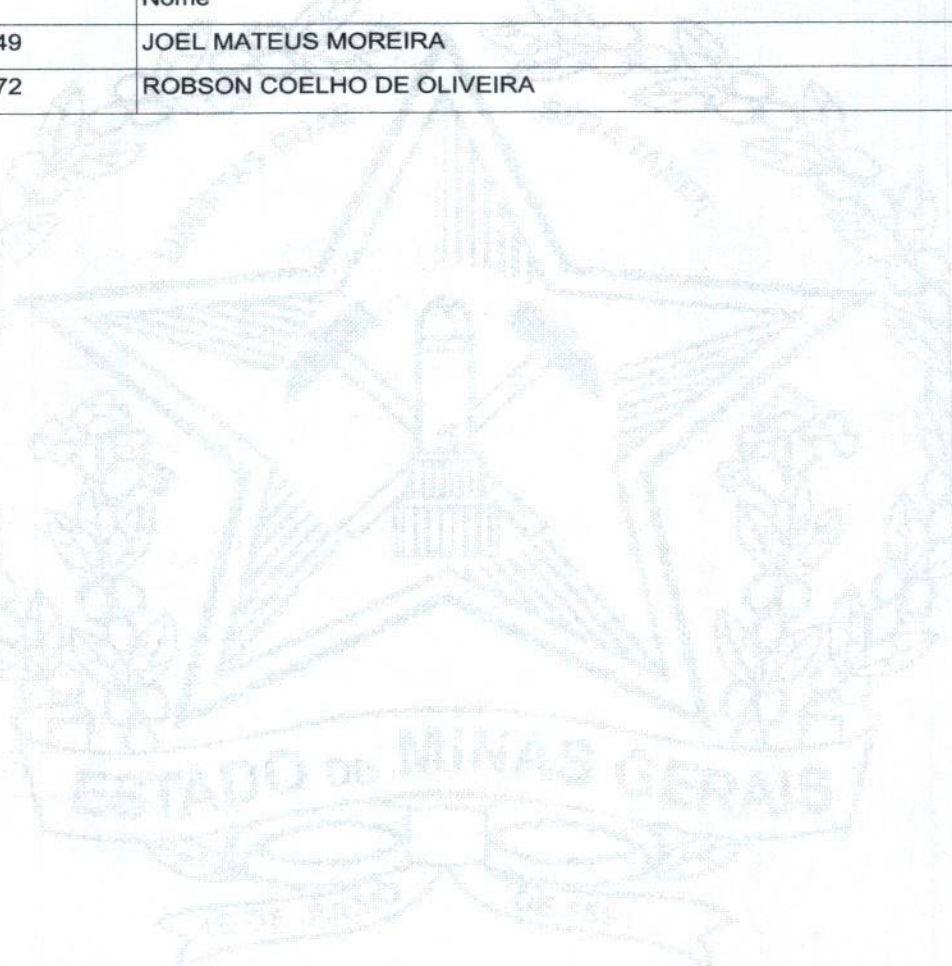
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signatures and initials]

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RF TURISMO EIRELI, de NIRE 3160093181-7 e protocolado sob o número 20/279.144-1 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600931817, em 25/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2020, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/279.144-1.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2020

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RF TURISMO LTDA
CNPJ: 04.944.848/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:12 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B60E.8910.53F0.1136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita *Assinatura manuscrita*

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RF TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001081375.00-75

CNPJ/CPF: 04.944.848/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAPITAO CAMILO

NÚMERO: 98

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837737352



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 - Centro CNPJ: 18128249000142 CEP: 36513000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

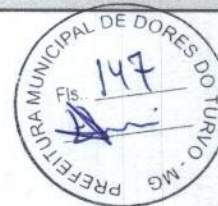
RF TURISMO LTDA

CNPJ/CPF:

04.944.848/0001-20

Endereço:

CAPITAO CAMILO, 98, LETRA: A, CENTRO, DORES DO TURVO, MG



INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

191

Chave de Autenticidade:

A30455A3AE02CAAAA79448D4FE46C23701

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99RY51&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=A30455A3AE02CAAAA79448D4FE46C23701

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

M. Rios

[Signature] *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL RF TURISMO LTDA

Endereço: CAPITAO CAMILO

Número: 98

Complemento: LETRA: A

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 36.513-000

Município: DORES DO TURVO

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
002343

NÚMERO DE CONTROLE
000185

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010813750075

C.N.P.J./C.P.F.
04.944.848/0001-20

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

DORES DO TURVO, 15 de janeiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.944.848/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2002
NOME EMPRESARIAL RF TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOBBY TUR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO CAMILO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFTURISMODT@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 8422-5258		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **08:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: ROSSON COELHO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: M6872691 SSP MG

CPF: 937.368.786-72 DATA NASCIMENTO: 24/07/1972

FILIAÇÃO: AGOSTINHO JOSE DE OLIVEIRA
ALMERINDA COELHO DE OLIVEIRA
A

PERMISSÃO: ACC: CAI. HAB. AD

Nº REGISTRO: 01458151403 VALIDADE: 14/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/05/1991

OBSERVAÇÕES: EAP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rosson Coelho de Oliveira*

LOCAL: UBA, MG DATA EMISSÃO: 17/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 79601916946
MG592808777

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2215803884

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures]

Micas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.944.848/0001-20
Razão Social: RF TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA CAPITAO CAMILO 98 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503341524371761

Informação obtida em 16/01/2025 09:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RF TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.944.848/0001-20
Certidão nº: 2961422/2025
Expedição: 16/01/2025, às 09:02:58
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RF TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.944.848/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RF TURISMO LTDA

CNPJ: 04.944.848/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2025 às 09:05

SENADOR FIRMINO, 16 de Janeiro de 2025 às 09:05

Código de Autenticação: 2501-1609-0518-0106-1900

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2025 09:01:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RF TURISMO LTDA**
CNPJ: **04.944.848/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo 004/2025

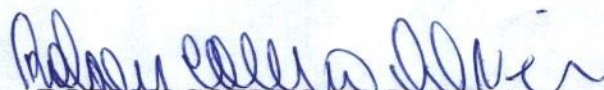
Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

RF TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.944.848/0001-20**, com sede na **RUA CAPITÃO CAMILO, Nº 98, CENTRO, DORES DO TURVO/MG – 36.513-000**, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

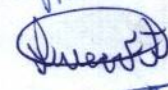
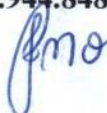
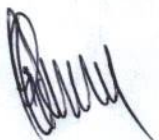
Dores do Turvo/MG , 28 de Janeiro de 2025.


ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

CPF – 937.368.786-72

RG – M6.872.691 SSP/MG

CNPJ - 04.944.848/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

ESCOPO

No dia vinte e oito de janeiro de 2025 às 12:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 004/2025, pregão presencial nº 002/2025, com o objetivo de: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Samuel Abraão Pires, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

Transmar Turismo e Transportes Ltda. CNPJ nº 03.537.886/0001-03. Sem Representante. Protocolou envelope devidamente lacrado.

LVR Serviços e Transportes Ltda. CNPJ nº 09.295.762/0001-37. Sem Representante. Protocolou envelope devidamente lacrado.

João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56. Representante Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71.

RF Turismo Ltda. CNPJ 04.944.848/0001-20. Representante Robson Coelho de Oliveira CPF nº 937.368.586-72.

PROPOSTAS

Transmar Turismo e Transportes Ltda. R\$ 12,05

LVR Serviços e Transportes Ltda. R\$ 11,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)



Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro



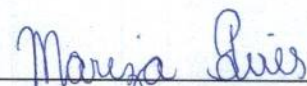
Samuel Abraão Pires - MEMBRO



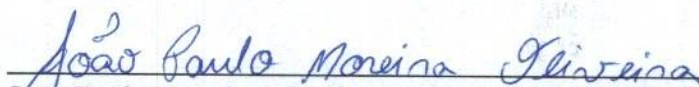
Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO



Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

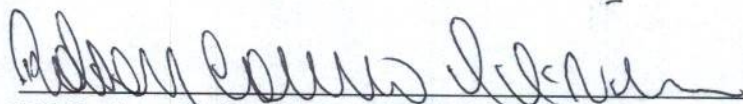


Mariza Pires - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56.

Representante Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71



RF Turismo Ltda. CNPJ 04.944.848/0001-20.

Representante Robson Coelho de Oliveira CPF nº 937.368.586-72.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025.



João Paulo Moreira Oliveira R\$ 12,23

RF Turismo Ltda R\$ 10,90

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurada a porcentagem dentro dos 10 % conforme artigo 26 da Lei 14133/2021 e lei complementar 123/06.

Item	RF Turismo Ltda	LVR Serviços e Transportes Ltda	Transmar Turismo e Transportes Ltda.
01	10,90	11,79	12,05
	10,85	Sem lance/ sem representante	Sem lance/sem representante
	10,80 Lance Final	Sem lance/ sem representante	Sem lance/ sem representante

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances.

Empresa RF Turismo Ltda.: Habilitado.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

A empresa João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56, Representada pelo Senhor Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71 manifestou intenção de recursos fase ao presente certame devido as empresas Transmar Turismo e Transportes Ltda. e LVR Serviços e Transportes Ltda. terem protocolado os envelopes antes do certame e não estando o representante presente visto o certame ser um Pregão Presencial.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Mariza Pires Secretária de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Diante o exposto pela empresa João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos e 03 (três) dias úteis para apresentação de contra razões.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link: https://youtube.com/live/EPD_qYBVIH4?feature=share

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO-MG,

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 58.637.870/0001-56, neste ato devidamente representado por João Paulo Moreira Oliveira, portador do CPF nº 103.878.956-71, não se conformando, permissa vênua, com a decisão proferida por essa Comissão de Pregão, respeitosamente apresenta **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que desclassificou a empresa João Paulo Moreira Oliveira no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada.

1.0 - PRELIMINARMENTE: TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO:

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 28/01/2025, sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis (conforme constante em edital).

Dessa forma, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 31/01/2025, razão pela qual deve essa respeitável Comissão conhecer e julgar a presente medida.

À propósito:

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

No que tange ao seu conhecimento, cita-se ainda o interesse recursal como fundamental neste caso, pois a recorrente **POSSUI SITUAÇÃO JURÍDICA DESFAVORÁVEL EM FACE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**, restando comprovado o seu direito, pois o interesse recursal depende do binômio **UTILIDADE/NECESSIDADE**, que neste caso mostra-se **VÁLIDO**, frente a comissão de Pregão.

1 Recebi 31.01.2025
Eduini



2.0 - Do PODER DE AUTOTUTELA E REVISÃO DOS PRÓPRIOS ATOS:

Preliminarmente, é necessário mencionar que a Administração Pública tem o poder de autotutela, isto é, possui a capacidade de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Nesse diapasão, ergue-se as Súmulas n. 346 e n. 473 do e. STF, in verbis:

Súmula n. 346 do STF: A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n. 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesta medida, a autotutela impõe para a Administração Pública um poder-dever de rever seus atos, realizando o controle de legalidades destes, o que pode ser feito independentemente de provocação.

No presente caso, impõe-se para a Comissão de Pregão de Dorcotel do Turvo, o poder-dever de rever seus atos, no tocante a conduta do Pregoeiro do processo acima mencionado.

3.0 RAZÕES RECURSAIS:

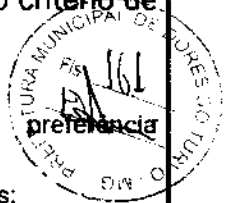
O presente recurso traz à baila um trecho específico do edital, onde se limita a participação de empresas com certa porcentagem acima da primeira classificada com menor valor, vejamos:

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Nota-se que no texto acima, retirado na íntegra do edital, se encerra com o dispositivo legal que rege as licitações públicas desde o ano de 2021, entretanto, não cita o artigo onde conste tal obrigação na lei, certamente não cita, pois não existe tal opção na NLL.

Dessa forma, inconformado com a argumentação e posterior impedimento de participação da empresa recorrente na fase de lances motivados, segundo a ata, pelo art 26 da lei 14133/2021,

torna-se muito confuso, uma vez que o artigo trata de MARGEM DE PREFERÊNCIA e não critério de classificação, conforme nos faz acreditar o item 7.2 citado acima, senão vejamos:



Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: (Regulamento)

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o **caput** deste artigo:

- I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do **caput** deste artigo;
- II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do **caput** deste artigo;

Nesse sentido, a margem de preferência é um instrumento utilizado para fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a partir do estímulo aos fornecedores de:

- a. bens manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras; e
- b. bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis.
- c.

Assim, numa licitação em que esteja prevista a margem de preferência, a **ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONTRATAR ESSES PRODUTOS OU SERVIÇOS, MESMO QUE APRESENTEM PREÇOS SUPERIORES AO DA MELHOR PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AOS REQUISITOS DE PREFERÊNCIA (ATÉ O LIMITE DO PERCENTUAL ESTABELECIDO)**, priorizando a contratação de objetos nacionais frente a estrangeiros, bem como os mais sustentáveis ambientalmente.

Vale mencionar que a margem de preferência não se confunde com a preferência para contratação de ME/EPP, estabelecida pela LC 123/2006. **ENQUANTO A MARGEM DE PREFERÊNCIA PERMITE A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NACIONAIS (OU DE BENS RECICLADOS, RECICLÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS) POR PREÇO SUPERIOR AO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO**, o direito de preferência das ME/EPP visa garantir a essas empresas a oportunidade de "cobrir" a melhor oferta, ou seja, de ofertar valor inferior à proposta até então mais bem classificada.

É importante destacar que o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 14.133/2021 estabelece uma condição que vai além da simples aplicação de margens de preferência. Esse dispositivo permite especificamente para contratações que envolvem a implantação, manutenção e aprimoramento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação consideradas estratégicas, a possibilidade de restringir licitações a bens e serviços que utilizem tecnologia desenvolvida no Brasil e que sejam produzidos conforme o processo produtivo básico descrito na Lei 10.176/2001. Nesses casos, uma resolução da CICS determinará quais serão os bens e serviços considerados estratégicos.

Por fim, esclarece-se que o § 6º do art. 26 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre assunto distinto da margem de preferência, qual seja, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento (política de *offset*) que podem ser exigidas do contratado em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública.

Nessa ordem de idéias, não é necessária tamanha ginástica mental para concluir que a margem dos 10% citadas acima, se trata de **PREFERENCIA DE PREÇO DE ATÉ 10% SOBRE O MAIOR VALOR**, e não critério para início da fase de lances.

Na mesma linha a Lei Complementar 123/2006 invocada ainda na ata, trata do assunto da seguinte forma e interpretação:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Neste dispositivo, a regra dos 10% trata de critério de desempate e nunca de cerceamento de participação de qualquer empresa que, neste caso, ficou evidente a tentativa de impedir o recorrente de participar do certame.

Dessa forma, a conduta utilizada pelo Pregoeiro para desclassificar a recorrente se deu através de letra de lei morta, já sepultada, no caso a Lei nº.10520/2002, através do seu art. 4º inciso VIII e XI, vejamos:

Lei 10520/2002

(...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - NÃO HAVENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) OFERTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO INCISO ANTERIOR, PODERÃO OS AUTORES DAS MELHORES PROPOSTAS, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), OFERECER NOVOS LANCES VERBAIS E SUCESSIVOS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS;

Logo, a regra utilizada foi totalmente equivocada, pois a partir do ano de 2024, não mais se poderia utilizar a referida lei, de forma que esta decisão trouxe insegurança jurídica ao órgão, ferindo, de morte, o que diz a Lei 14133/2021 no seu art. 5, que trata dos princípios a serem seguidos em todos os procedimentos de licitação. Veja:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



[Handwritten signature]

Importante frisar ainda que, independentemente de ser o pregão realizado de forma presencial, o mesmo segue as regras da Lei 14133/2021, inclusive no que tange a fase de lances e modo de disputa, e que, neste caso, faz muito sentido, contribuindo mais uma vez para a grande confusão trazida pelo item 7.2 do edital.

Não fosse bastante, tem-se que o modo de disputa adotado pela Prefeitura é o **ABERTO**, isso mesmo, **ABERTO**.

Os critérios definidos para o modo de disputa aberto seguem algumas regras e não citam a classificação de apenas **A PROPOSTA MAIS BAIXA ACRESCIDA DE 10% OU LIMITANDO-SE A 3 PARTICIPANTES**, ela deixa claro a disputa mais ampla e transparente entre todos os licitantes, vejamos o texto de lei na íntegra:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;



É justo citar que tamanha confusão pode ter sido gerada pelo disposto na IN. SEGES nº 73/22, que trata dos critérios de julgamento das licitações em âmbito Federal, pois a referida norma traz um texto bem próximo ao utilizado no edital, mas uma simples interpretação textual distingue os modos de disputa, utilizada no edital de forma errônea.

Modo de disputa aberto (MODO ADOTADO NO EDITAL)

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Diante do apontado acima, outro ponto a ser ressaltado, é que a decisão ora destacada, somente prejudica a prefeitura, uma vez que não houve **FASE DE LANCES**, e **MESMO QUE O MODO DE DISPUTA ADOTADO FOSSE O FECHADO E ABERTO**, resta claro que não houve uma fase de lances, e causa muita estranheza, pois **IMPRESSIONANTEMENTE**, as outras duas participantes da **FASE DE LANCES FICTICIA**, somente protocolaram os dois envelopes ficando impossibilitados de realizarem os lances como previsto em edital.

Para os dois modos combinados, **LEMBRANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO ADOTOU ESTE MODO**, a IN – Seges/ME 73/2022 prevê o intervalo de 10% para classificação das propostas para a etapa de disputa subsequente, aberta ou fechada. E, no caso de não restarem, **NO MÍNIMO, TRÊS OFERTAS DENTRO DESSE INTERVALO PERCENTUAL, PARA DISPUTAREM A ETAPA SEGUINTE, OS AUTORES DAS TRÊS MELHORES OFERTAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PROSSEGUIRÃO NA DISPUTA**, ou seja, a classificação não pode servir como amparo para o menor valor apresentado, e sim buscar uma proposta justa e vantajosa para o ente, que neste caso não prosperou, pois com a classificação das propostas, encerrou-se ali a sessão, pois o pregoeiro sabia que ninguém mais ia dar lance.



O modo de disputa deve ser escolhido com objetivo de proporcionar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração e, durante o processo de definição, devem ser considerados fatores como os potenciais ganhos econômicos e a influência na competitividade do certame, que frisa-se mais uma vez, **NÃO HOUVE LANCES SUBSEQUENTES**.

Se o pregoeiro agisse como sugere a legislação, aplicaria o disposto na Lei Complementar 123/2006, pois já era sabido quem iria ganhar o processo, visto que não haveria lances, o correto era buscar alternativas escoradas em lei, afim de se evitar o pior, utilizando-se na sessão apenas do texto impresso no edital, restando claro um excesso de formalismo, o correto neste caso seria a aceitação do recorrente para disputar os lances.

Geralmente a prática desse rigorismo provoca uma diminuição considerável de ofertantes. Se por um lado busca-se a proteção ao interesse público, não se pode, por outro, infringir princípios da licitação que inviabilizem um maior recebimento de propostas de empresas sérias e comprometidas com a execução do contrato.

Nesse sentido é a jurisprudência do TCU:

"A fixação de valor máximo para propostas em licitação julgada pelo critério de maior oferta atenta contra os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, além de favorecer o empate entre os licitantes que estejam dispostos a apresentar cotação igual ao valor máximo." (acórdão - TCU - 1334/2024 - Plenário.)

"É irregular a desclassificação de proposta de licitante com base em interpretação restritiva de cláusula do edital, por afrontar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública." (acórdão - TCU - 2107/2024 - Plenário.)

Por tudo isso, deve a decisão do Pregoeiro ser revista por esta administração, de modo a restabelecer a situação anterior, qual seja, a análise de todas as propostas apresentadas para o certame, franqueando a todos os licitantes que apresentam suas respectivas propostas a oportunidade de lances, na busca da proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.0 - DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- 1 - Que seja conhecido o presente recurso, porquanto próprio, tempestivo, regularmente processado e presente o legítimo interesse recursal
- 2 - Quanto ao mérito, que seja dado provimento ao presente recurso, para o fim de determinar a **retomada do processo na fase de lances, permitindo a participação do recorrente a uma disputa justa e dentro da legalidade processual, uma vez que o modo de disputa adotado na licitação foi o aberto, e não o fechado e aberto;**

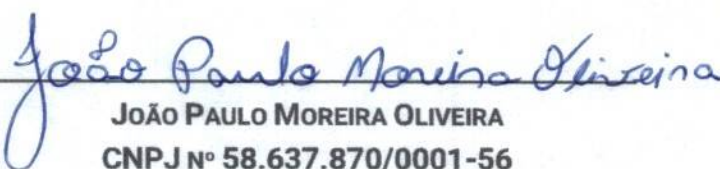


3 - Subsidiariamente, na remota hipótese de ser mantida a desclassificação da recorrente, que seja feita a remessa do presente recurso à autoridade superior, que deverá emitir decisão fundamentada.

4 - Mesmo após o pronunciamento da autoridade superior, se mantida a desclassificação da recorrente, desde já requisito cópia integral do processo licitatório de capa a capa na atual fase que se encontra, para as providências cabíveis.

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2025.




JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
CNPJ Nº 58.637.870/0001-56





EMPRESA RF TURISMO LTDA – CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM

AO,
ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.

Ref.: APRESENTA CONTRARRAZÕES DE RECURSO.

Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão nº 02/2025.



A empresa **RF TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.944.848/0001-20, com sede na Rua Capitão Camilo, n.º 96, A, centro, Dores do Turvo-MG, neste ato representada por sr. Robson Coelho de Oliveira, brasileiro, empresário, residente no Município de Dores do Turvo-MG, e-mail: rfturismodt@gmail.com, vem, com o costumeiro respeito, à presença de vossa senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

em face do recurso apresentado pela pessoa jurídica João Paulo Moreira Oliveira, inscrita no CNPJ n.º 58.637.870/0001-56, mediante os fundamentos fáticos e jurídicos que adiante passa a aduzir:

I – DA PRELIMINAR

Prefacialmente, em respeito aos princípios da segurança jurídica e à forma prescrita em Lei, **é de suma importância salientar que não houve impugnação ao Edital**, tendo, portanto, os licitantes aceito na integralidade as disposições do instrumento convocatório, em especial quanto às condições de apresentação de proposta e a respectiva documentação para habilitação.



EMPRESA RF TURISMO LTDA – CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



II – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal n.º 14.133/21 determina em seu art. 165, § 4º, que as contrarrazões terão o mesmo prazo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, vejamos:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ...

§ 4º **O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.” (grifou-se)

Portanto, resta comprovadamente tempestiva a apresentação da presente contrarrazão de recurso, pela empresa RF TURISMO LTDA.

III – ESCORÇO FÁTICO

O Município de Dores do Turvo-MG publicou em seu **diário oficial** o aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação.

O supramencionado aviso de licitação **foi corretamente publicado** no dia 15/01/2025, Edição N.: 1107, determinando a data de recebimento das propostas e documentação para o dia **28/01/2025, às 12h00min.** Ou seja, foi devidamente respeitado o prazo de publicação, em obediência às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações, vejamos:



EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 004/2025 Pregão Presencial nº 002/2025, que será realizado dia 28/01/2025, às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço KM. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. N.º: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO**

**TURVO:181282490
00142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

**Dados: 2025.01.15 15:52:22
-03'00'**

Nesta linha de raciocínio, **plenamente possível constatar que foram obedecidos os critérios de legalidade, bem como, os princípios da publicidade e impessoalidade.**

Ocorre que, no dia e hora marcados para a realização do certame, participaram empresas que exercem atividades no ramo que é objeto da licitação, sendo apresentadas as propostas e os documentos de habilitação pelos licitantes.

Na sequência, foi realizada a fase de lances e conferida a documentação da licitante vencedora, qual seja, a empresa **RF TURISMO LTDA.**

Entretanto, durante o certame, o representante da licitante **João Paulo Moreira Oliveira** manifestou intenção em recorrer, sob o argumento de que os representantes das empresas **Transmar Turismo e Transportes** e **LVR Serviços e Transportes Ltda** não estavam presentes na sessão, pois apenas protocolaram os seus envelopes para participação no certame. Vejamos:

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

A empresa **João Paulo Moreira Oliveira**, CNPJ nº 58.637.870/0001-56, Representada pelo Senhor Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71 manifestou intenção de recursos fase ao presente certame devido as empresas Transmar Turismo e Transportes Ltda. e LVR Serviços e Transportes Ltda. terem protocolado os envelopes antes do certame e não estando o representante presente visto o certame ser um Pregão Presencial.



EMPRESA RF TURISMO LTDA – CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM

Após, foram apresentadas as razões de recurso pela Recorrente, trazendo argumentos totalmente diversos do motivo a levou recorrer, ocasião em que alega suposto impedimento de participação.

Todavia, os argumentos apresentados pela Recorrente não procedem, conforme será demonstrado adiante.

IV – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Município de Dores do Turvo-MG procedeu corretamente à instrução do processo, inclusive quanto à devida publicação do certame em debate e respectiva disponibilização do Edital, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, de maneira que **não há que se falar em anulação do certame ou de revisão dos procedimentos realizados na sessão pública do dia 28/01/2025, uma vez que todos os atos administrativos praticados estão perfeitamente amparados pelos critérios de legalidade e pela praxe administrativa.**

O princípio da legalidade representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

No Direito administrativo, esse princípio determina que a Administração Pública, em qualquer atividade, está estritamente vinculada à lei. Assim, se não houver previsão legal, nada pode ser feito. No princípio genérico, a pessoa pode fazer de tudo, exceto o que a lei proíbe. No princípio específico, a Administração Pública só pode fazer o que a lei autoriza, estando engessada, na ausência de tal previsão. Seus atos têm que estar sempre pautados na legislação. É a legislação quem estabelece como um juiz deve conduzir um processo ou proferir uma sentença; ou o trâmite de um projeto de lei no legislativo ou a fiscalização das contas presidenciais pelo TCU; ou as regras para aquisição de materiais de consumo pelas repartições. Tudo tem que estar normatizado, e cada um dos agentes públicos estará adstrito ao que a lei determina.

O princípio da Legalidade, por sua vez, encontra-se expressamente disposto em nossa Constituição Federal:





EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



"Constituição Federal

(...)

Art 5º- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão **em virtude de lei;**" (grifou-se).

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e certamente enviado a todas as empresas que fizeram requerimento, em respeito aos princípios da publicidade e da impessoalidade.

A obediência ao Princípio da Publicidade demonstra a transparência no exercício da atividade administrativa por parte do Município de Doros do Turvo-MG.

Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática.

Em apoio ao que hora se sustenta, vejamos:

"Lei Federal nº 14.133/21

(...)

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifou-se)

Já no princípio da impessoalidade, a Administração Pública tem que agir objetivamente em prol da coletividade. Os atos de pessoalidade são vedados, uma vez



EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



que, a atividade administrativa é da Administração e a ela são imputadas todas as condutas dos agentes públicos.

Desta feita, todos os trabalhos decorreram em conformidade com o princípio da moralidade, da eficiência, bem como, ainda, em busca da proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo-MG.

IV.1 - DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

É de suma importância ressaltar, neste ponto, que durante todo o período em que a licitação ficou publicada não houve impugnação ao Edital.

Inclusive, sr. Pregoeiro, o supramencionado fato foi acertadamente expresso na Ata do certame. Repare:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Mariza Pires Secretária de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Diante o exposto pela empresa João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56 fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de recursos e 03 (três) dias uteis para apresentação de contra razões.

Desta forma, resta incontestável que todos os licitantes participantes **estavam devidamente cientes das regras objetivas** trazidas pelo Edital de licitação, bem como do dever de obediência às exigências impostas no instrumento convocatório.

Assim sendo, cabe ressaltar aqui a **importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

Como sabido, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que estabelece as regras para as contratações públicas no Brasil. Esse princípio determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes **devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital da licitação**.



EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM

Este princípio é fundamental para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, assegurando a igualdade de oportunidades, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica para todos os participantes. O seu descumprimento pode acarretar graves consequências, incluindo a anulação da licitação e a responsabilização de agentes públicos.

Em apoio ao que ora se sustenta, vejamos a legislação correlata:

“Lei Federal nº 14.133/21

(...)

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **VINCULAÇÃO AO EDITAL**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (grifou-se)

Portanto, diante deste contexto, o ente público municipal deve em primeiro lugar observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde a **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital** ao qual se acha estritamente vinculada, pois apesar de o objetivo maior das licitações ser a busca de vantajosidade pela Administração, esta **nunca poderá deixar de observar os princípios administrativos**, quando da realização de suas ações.

Ademais, o Edital traz claramente a possibilidade de eventual interessado na licitação solicitar esclarecimentos previamente.

Todavia, nenhum pedido foi feito pela Recorrente a este respeito, ressaltando que a mesma compareceu no dia e hora marcados, conforme publicação do diário oficial, **de maneira que não cabe neste momento qualquer questionamento sobre os dispositivos insertos do Edital**, pelo ente público municipal.

A discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto. Deve-se existir um motivo para ensejar a prática de um ato, e este





EMPRESA RF TURISMO LTDA – CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



motivo deve estar dentro da realidade, e os objetivos visados devem estar dentro da razoabilidade, para que se tornem oportunos a prática de determinado ato.

Trata-se de observação de condutas como instrumentos próprios para obtenção de interesses públicos maiores, desde que obedecendo critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidam a outorga da competência exercida.

Portanto, **todos os atos praticados pelo sr. Pregoeiro** durante a sessão da licitação em comento, **estão corretos e devidamente respaldados pelo instrumento convocatório/Edital**, bem como pelo ordenamento jurídico vigente, não cabendo quaisquer questionamentos nesta fase da licitação.

IV.2 – DA PLENA POSSIBILIDADE DE ENTREGA DOS ENVELOPES E AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES NA SESSÃO.

Analisando o contido na Ata do certame é possível constatar que o Recorrente se insurge quanto ao fato dos representantes das empresas **Transmar Turismo e Transportes** e **LVR Serviços e Transportes Ltda** não estarem presentes na sessão, vez que apenas protocolaram os seus envelopes para participação. Vejamos:

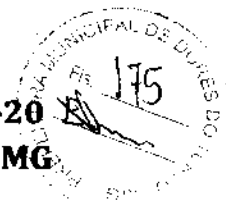
[REDACTED]

Entretanto, em que pesem as respeitáveis argumentações do representante da Recorrente, **não assiste razão, uma vez que a Administração pode perfeitamente aceitar o protocolo dos envelopes** de quaisquer licitantes interessados, para participação no certame, **em respeito aos princípios da ampla competitividade, impessoalidade, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, e da economicidade, em busca de proposta financeiramente mais vantajosa para o ente público municipal.**

O princípio da ampla competitividade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é um dos pilares fundamentais das licitações públicas no Brasil e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para o uso eficiente dos recursos públicos.



EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



Portanto, também foi acertada a decisão do sr. Pregoeiro que admitiu apenas o protocolo dos envelopes das empresas **Transmar Turismo e Transportes e LVR Serviços e Transportes Ltda**, sem a necessidade de presença dos representantes na sessão, de maneira que tal decisão não deve ser reformada, uma vez que não assiste razão a Empresa ora Recorrente.

Neste sentido, o art. 37 da Constituição da República prescreve:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

Os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo, não obedecendo estes parâmetros o ato se tornará nulo, por desvio de poder ou finalidade, que poderá ser reconhecido ou declarado pela própria Administração ou Poder Judiciário.

IV.3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO COM MOTIVO DIVERSO AO CONTIDO NA ATA DO CERTAME.

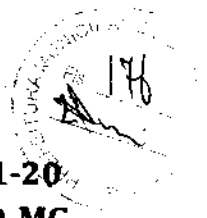
Analisando atentamente as razões do recurso interposto pela empresa João Paulo Moreira Oliveira, constata-se que os argumentos apontados são completamente divergentes da motivação exposta na Ata do certame.

Ora, sr. Pregoeiro, se o representante da Recorrente motivou sua intenção de recurso por não estarem presentes na sessão os representantes de duas empresas, então obviamente as razões de recurso têm que guardar total pertinência com a motivação que levou a empresa a recorrer. Caso contrário, as razões não devem ser conhecidas, sob pena de ferir de morte o princípio da segurança jurídica.

Portanto, resta clarividente a ocorrência de preclusão temporal, pois se a Recorrente manifestou intenção de recurso sobre ausência de representantes, não pode colocar em debate questões diversas das quais deveria ter se manifestado em momento oportuno. São motivos diferentes.



EMPRESA RF TURISMO LTDA - CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM



A motivação do recurso permite que o licitante demonstre de forma clara e objetiva os motivos pelos quais discorda da decisão da Administração Pública, possibilitando o exercício do seu direito de defesa e o contraditório.

Entretanto, as razões de recurso não podem ser diferentes do argumento constante na Ata do certame, como é o caso da presente licitação.

O princípio da motivação é fundamental para garantir o direito de recurso dos licitantes e a legalidade dos atos da Administração Pública. Ao apresentar um recurso motivado, o licitante contribui para a transparência e o controle do processo licitatório, possibilitando a correção de eventuais falhas e a melhoria da qualidade das decisões.

Assim sendo, diante do contexto ocorrido, as razões de recurso da Recorrente não devem ser conhecidas e o processo deve seguir seus trâmites normais, seguindo para a adjudicação e homologação, em consonância com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

V - DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante do contexto exposto, o ente público deve em primeiro lugar observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Apesar de o objetivo maior das licitações ser a busca de vantajosidade pela Administração, esta nunca poderá deixar de observar os princípios administrativos, quando da realização de suas ações.

Por fim, o Processo Licitatório em comento obedeceu a todos os seus trâmites legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade, consolidando, assim, a **regularidade administrativa**.

Assim sendo, requer a Vossa Senhoria:

- a) Sejam integralmente acolhidos os fundamentos de fato e de direito evidenciados nas presentes contrarrazões de recurso;**



EMPRESA RF TURISMO LTDA – CNPJ N.º 04.944.848/0001-20
RUA CAPITÃO CAMILO, N.º 98A, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
RFTURISMODT@GMAIL.COM

- b) Seja desconsiderada e desconhecidas as razões de recurso da Recorrente, vez que são completamente divergentes da motivação exposta na Ata do certame;
- c) Seja reconhecida a total regularidade do processo, mantendo-se a empresa **RF TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.944.848/0001-20, como vencedora do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Dores do Turvo-MG, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
Data: 03/02/2025 17:22:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RF TURISMO LTDA – Licitante
sr. Robson Coelho de Oliveira – representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSÃO
MG872691 SSP MG

CPF
937.368.786-72

DATA NASCIMENTO
24/07/1972

FUNÇÃO
AGOSTINHO JOSE DE OLIVEIRA
ALMERINDA COELHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC CENSO AD

Nº REGISTRO
01459151403

VALIDADE
14/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/05/1991

CONDIÇÕES
CETE;
CETCP;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
Robson Coelho de Oliveira

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
17/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

79601916946
MG592808777

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215803884

PROIBIDO PLASTIFICAR
2215803884



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2020

131



Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONFIDENTIAL - 4 - 25

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RF TURISMO LTDA ME
CNPJ 04.944.848/0001-20**



Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CAPITAO CAMILO, número 98, A, bairro CENTRO, município DORES DO TURVO - MG, CEP 36.513-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 07/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 125.000,00 (CENTO e VINTE e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Dores do Turvo-MG, 13 de maio de 2020.

ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

JOEL MATEUS MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.144-1	MGP2000353065	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RF TURISMO EIRELI, de NIRE 3160093181-7 e protocolado sob o número 20/279.144-1 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600931817, em 25/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
937.368.786-72	ROBSON COELHO DE OLIVEIRA
534.993.956-49	JOEL MATEUS MOREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2020, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/279.144-1.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinado)



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600931817 em 25/05/2020 da Empresa RF TURISMO EIRELI, Nire 31600931817 e protocolo 202791441 - 15/05/2020. Autenticação: 13439218BBE3C4D1C1938CE081FB45A995264C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.144-1 e o código de segurança wOd1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

C. D. M. 100 100 R



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, via Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item (KM), visando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo/MG.

Por ter optado pela forma presencial, o certame foi realizado de acordo com o que preceitua o Decreto Municipal nº 003/2025, bem como todos os normativos que referenciam a modalidade dentro da Lei Federal nº 14.133/21. A Lei condiciona a realização do certame de forma presencial desde que seja excepcional, com gravação em áudio e



vídeo, em consonância com o que expressa o seu art. 17, §5º. Como foi respeitado o que exige a Lei, a sessão pode ser acessada através do link:
https://www.youtube.com/watch?v=EPD_qYBVIH4

No que toca à fase preparatória do pregão, essa se desenvolveu de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

Não houve impugnações ao edital.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 15/01/2025 (fl. 5 do diário Oficial do Município), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 28/01/2025, às 12h.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas:

- TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03.537.886/0001-03;
- LVR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 09.295.762/0001-37;
- JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA. CNPJ: 58.637.870/0001-56.
- RF TURISMO LTDA. CNPJ: 04.944.848/0001-20.

De antemão, *mister* informar que as licitantes Transmar Turismo e Transporte LTDA. e LVR Serviços de Transportes LTDA. apenas enviaram os envelopes ao setor de licitações da Prefeitura Municipal, não contando com a presença dos representantes legais das mesmas empresas. Os envelopes foram recebidos lacrados e abertos apenas durante a sessão, conforme pode ser visto no vídeo supracitado.



Ao abrir os envelopes contendo as propostas de cada licitante, o pregoeiro observou e leu em voz alta. Os preços propostos foram:

RF TURISMO	TRANSMAR	LVR SERVIÇOS	JOÃO PAULO
R\$10,90	R\$ 12,05	R\$11,79	R\$12,23

Ao analisar os preços ofertados, o pregoeiro desclassificou o licitante JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, atribuindo como fundamento de sua ação o art. 26, da Lei nº 14.133/21.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 31/01/2025, às 12:30h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital. Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada.

Após, o pregoeiro realizou ainda a negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nessa fase, a empresa RF TURISMO reduziu seu preço, apresentando o valor final de R\$10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, a empresa JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA manifestou interesse.



Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo à deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Com relação à tempestividade, foram abertos os prazos de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso e, posteriormente, as contrarrazões, em obediência ao que preceitua o art. 165 da Lei nº 14.133/21. No devido prazo, a empresa JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA apresentou recurso e a empresa RF TURISMO apresentou contrarrazões. Assim, não há o que se questionar sobre esse ponto.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.



No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Entretanto, a fase de análise das propostas e sucessivamente, a rodada de lances, foram os temas confrontados nas peças protocoladas pelos licitantes. Dessa forma, reputa-se ao presente parecer que seja feita a análise cautelosa de todos os pontos apresentados.

Conforme já apresentado no relatório, a empresa JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA foi desclassificada por apresentar proposta 10% acima da proposta vencedora, no caso, tomando como referência a empresa RF TURISMO. O pregoeiro utilizou como argumentação o art. 26, da Lei nº 14.133.

Contudo, tal artigo não tem cabimento no presente caso, visto que sua aplicabilidade é com relação à margem de preferência, que é outro tema diverso ao que objetivou o pregoeiro. A margem de preferência é aplicada em licitações para priorizar produtos e serviços nacionais. Ela é um instrumento que visa estimular o desenvolvimento interno do país e pode ser aplicada em licitações para: bens manufaturados que atendam a normas técnicas brasileiras; bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; produtos que comprovem produção no Brasil; produtos que comprovem desenvolvimento e inovação tecnológica no Brasil.



A empresa JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA parte do pressuposto que, possivelmente, o pregoeiro utilizou o parâmetro que era utilizado na Lei nº 10.520/02, em que o fornecedor que apresentava proposta com valor 10% acima da melhor proposta, quando a licitação contasse com mais de 3 fornecedor, seria desclassificado o licitante que apresentasse tal proposta. Entretanto, a Lei nº 10.520/02 não está mais em vigência.

Porém, interessante apresentar que tal procedimento não foi completamente afastado das licitações com a derrogada da lei, visto que tal metodologia ainda pode ser encontrada na IN nº 73/2022 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Tal fato, pode ter influenciado um possível equívoco do pregoeiro da decisão de desclassificar a empresa JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA.

Conforme apresentado, o Edital não trouxe previsão sobre a desclassificação com base na IN nº 73/2022. O único ponto apresentado no edital foi o que faz referência ao art. 56, da Lei nº 14.133/21, que em seu §4º prevê que “após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações”. Mas, tal normativo também não tem aplicabilidade no caso em pauta.

Avançando para o modo de disputa, o modo aberto foi o previsto no edital. Por esse modo de disputa, também não há a possibilidade de desclassificação da proposta inicial conforme foi realizada no caso concreto, visto que os licitantes são habilitados para apresentarem lances públicos e sucessivos, conforme dispõe o art. 56, inciso I.

Dessa forma, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, o princípio do julgamento objetivo, a forma correta de decidir sobre a habilitação dos licitantes para a rodada de lances ou a desclassificação de algum licitante, deveria ser estritamente sob as linhas traçadas no edital.



Partindo para a discussão sobre a possibilidade de um licitante concorrer apenas realizando a entrega dos envelopes e restar ausente de representantes na licitação, esse tema não é explícito na legislação que trata das licitações. Não há ponto que dispõe especificamente sobre poder ou não concorrer dessa forma. O que a Lei expressa de forma cristalina é sobre a permissão da ampla concorrência nas licitações, seguindo a devida legalidade. Assim, vislumbro que não ocorreu prejuízo para a licitação com a participação das licitantes sem representantes.

Outro ponto apresentado pela empresa RF Turismo é que o recurso protocolado trouxe motivação adversa da que consta na ata da sessão. Sobre esse tema, a Lei nº 14.133/2021 não exige que a intenção de recurso em licitações seja motivada. No entanto, é possível que editais de licitação exijam essa motivação, o que não foi o caso. A manifestação de intenção de recurso deve ser imediata e feita durante a sessão pública, mas não necessariamente deve apresentar a motivação ou até mesmo os pontos que serão posteriormente debatidos em sede recursal. O pregoeiro deve analisar a tempestividade e a motivação, mas não o mérito da questão.

Avançando para alegação da empresa RF TURISMO, da ausência de impugnação ao edital e do dever de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a licitante versa sobre a impossibilidade de impugnação do edital em sede recursal, visto que caracteriza ato intempestivo.

Em que pese a acertada alegação, diante da apresentação dos trechos questionados em sede recursal, não é possível vislumbrar que os mesmos objetivam impugnar o instrumento convocatório, vez que referenciaram os pontos combatidos no edital para criar uma linha de raciocínio e embasar um possível erro do pregoeiro na desclassificação da empresa João Paulo Moreira Oliveira.

Analisando o apresentado até aqui, é perceptível que a licitação não aconteceu com a lisura esperada. Decorre disso, a iminente necessidade do saneamento das irregularidades



do processo, o que pode ser realizado pela própria Administração Pública quando depara com esse tipo de situação.

Notoriamente, a Administração pode se valer da prerrogativa reconhecida como o poder de autotutela, consagrada, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nas Súmulas transcritas abaixo:

Súmula 346 - Supremo Tribunal Federal

Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. (grifo nosso)

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Súmula 473 - Supremo Tribunal Federal

Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. (grifo nosso)

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Ademais, cumpre lembrar que Lei nº 14.133/2021 introduziu diversas inovações no procedimento licitatório preservando a essência da fase competitiva do pregão eletrônico, cujo objetivo primordial é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Outrossim, o processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de correção de procedimentos quando detectadas falhas que comprometam a regularidade e a transparência do certame.



Dessa forma, em consonância com o princípio do interesse público, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que as decisões e processos relativos às licitações e contratos devem ser orientados pela promoção da eficiência e eficácia, sempre com o foco no bem-estar coletivo.

Além disso, é relevante mencionar o princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que, em síntese, exige a promoção dos resultados esperados ao menor custo possível. Em consonância, o princípio da eficiência, que visa assegurar que o processo seja produtivo e alcance a eficácia de maneira otimizada, também impõe que o processo licitatório ofereça igualdade de condições entre os participantes, de modo a garantir que todas as empresas tenham acesso às mesmas informações e oportunidades. Tal igualdade, no entanto, não se verificou no presente caso, uma vez que a empresa recorrente foi prejudicada por erro no julgamento da proposta. Assim, com a reabertura da fase de lances, possibilitando a rodada de lances sucessivos, certamente a Administração Pública irá auferir preço mais vantajoso e, conseqüentemente, economia.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que deve ser retomada a fase de lances, para somente depois de transcorrido o procedimento com a devida legalidade, avance para a homologação, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Diante do exposto, opino, sem caráter vinculante, pela reabertura da fase de lances. Caso tal medida não seja viável, sugiro o cancelamento ou a revogação do certame, com a consequente realização de um novo processo.

Ademais, também não se pode afirmar com segurança que o princípio da economicidade foi atendido, considerando a interrupção dos lances. Ressalta-se que o objetivo primordial é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando uma disputa justa entre os licitantes, em conformidade com o interesse público e a transparência do processo licitatório.

Encaminhe-se o presente parecer ao Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, considerando que este foi emitido em caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por
WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR
Dados: 2025.02.10 09:07:38 -03'00'

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Considerando Parecer Jurídico;

Fica agendado nova rodada de lances dia 28 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas na sede da Prefeitura municipal.

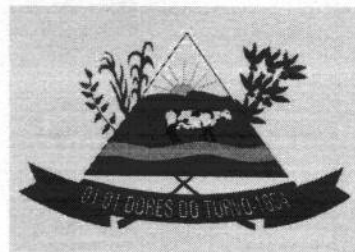
Dorés do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1128

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Nome Candidato
Nº35	MÁCIA APARECIDA TEIXEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRO

Inscrição	Nome Candidato
Nº26	CLEUZA DE SÁ LEAL



TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome Candidato
Nº15	ALLINE CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA
Nº133	PAOLA INÁCIO VIEIRA

MÉDICO PSF

Inscrição	Nome Candidato
Nº76	VITÓRIA MARIA RIBEIRO COELHO

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome Candidato
Nº34	LORRAINE MAGALHÃES PEREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se, registre-se e intime-se a presente convocação para que produza e use feitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 10 de fevereiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

DESPACHO

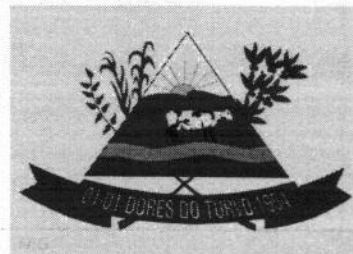
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1128

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Considerando Parecer Jurídico;

Fica agendado nova rodada de lances dia 28 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas na sede da Prefeitura municipal.

Dorés do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro Municipal



ERRATA

Processo nº 020/2025

Pregão Presencial 010/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguranças para atender as demandas do Carnaval 2025 no Município de Dorés do Turvo MG.

Na publicação do edital no PNCP dia 11/02/2025 referente aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguranças para atender as demandas do Carnaval 2025 no Município de Dorés do Turvo MG, onde se le: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG 2023, devido a erro de digitação no sistema, leia – se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL 2025.

Dorés do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2025.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/005.082-0	MGP2500007280	06/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

Instrumento de Inscrição Empresário Individual

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA



JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhao Parcial, nascido(a) em 15/08/1991, CPF: 103.878.956-71, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

(Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO NOME FANTASIA (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)

Cláusula Sexta - O Empresário Individual usará o nome fantasia JP TURISMO.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO OBJETO (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DORES DO TURVO-MG, 5 de Janeiro de 2024.

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA



João

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança 06ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/005.082-0	MGP2500007280	06/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança 06ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/005.082-0 em 06/01/2025, da empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, nire: 3111282632-1 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31112826321 em 06/01/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.878.956-71	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2025, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/005.082-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:



Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112826321 em 06/01/2025 da Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, Nire 31112826321 e protocolo 250050820 - 06/01/2025. Efeitos do registro: 06/01/2025. Autenticação: 88FCD1A089306D2160903324763C88328BF1E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/005.082-0 e o código de segurança o6ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FOTOGRAFIA / PHOTOGRAPH: **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA** 1ª DATA DE EMISSÃO: **06/11/2009**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **15/08/1991, DORES DO RIOVERDE, MG**

4ª DATA DE EMISSÃO: **03/01/2023** 4ª VALIDADE: **22/12/2032** 4ª CATEGORIA: **D**

4ª CATEGORIA DE VEÍCULO / CATEGORY: **AC**
MC16845141 SSP-MG

4ª CATEGORIA: **103.878-956-71** 5ª Nº DE REGISTRO: **01802459430** 5ª CATEGORIA: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

12.1 NOME: **GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

12.2 NOME: **DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA**

12.3 ENDEREÇO: **EAR**

12.4 LOCAL: **UBA, MG**

12.5 ASSINADO DIGITALMENTE: **60479953291**
MG63TH01873

2532084354

MINAS GERAIS

9	10	11	12	9	10	11	12
AC				D			
AD				DE			
AE				DF			
AF				EG			
AG				EH			
AH				EI			
AI				EJ			
AK				EL			
AL				EM			
AN				EN			
AO				EO			
AP				EP			
AR				ER			
AS				ES			
AT				ET			
AV				EU			
AW				EV			
AX				EW			
AY				EX			
AZ				EY			
BA				EZ			
BB				FA			
BC				FB			
BD				FC			
BE				FD			
BF				FE			
BG				FF			
BH				FG			
BI				FH			
BJ				FI			
BK				FJ			
BL				FK			
BM				FL			
BN				FM			
BO				FN			
BP				FO			
BQ				FP			
BR				FR			
BS				FS			
BT				FT			
BU				FU			
BV				FV			
BW				FW			
BX				FX			
BY				FY			
BZ				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			
CU				FV			
CV				FW			
CW				FX			
CX				FY			
CY				FX			
CA				FA			
CB				FB			
CC				FC			
CD				FD			
CE				FE			
CF				FF			
CG				FG			
CH				FH			
CI				FI			
CJ				FJ			
CK				FK			
CL				FL			
CM				FM			
CN				FN			
CO				FO			
CP				FP			
CQ				FR			
CR				FS			
CS				FT			
CT				FU			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.637.870/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2025	
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP TURISMO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JESUINO FERREIRA MENDES		NÚMERO 137		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTROEMOREIRA-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 8403-9874			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 11:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
CNPJ: 58.637.870/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:37 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **55E7.D4A9.DA36.5AFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005072526.00-25	CNPJ/CPF: 58.637.870/0001-56	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JESUINO FERREIRA MENDES		NÚMERO: 137
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36513000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000834656017		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Endereço: Rua JESUINO FERREIRA MENDES Número: 137
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 36.513-000 Município: Dores do Turvo UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
029615

NÚMERO DE CONTROLE
000169

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
58.637.870/0001-56

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÕES:

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

DORES DO TURVO, 07 de janeiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.637.870/0001-56
Razão Social: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES 137 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010710096355782043

Informação obtida em 07/01/2025 11:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
CNPJ: 58.637.870/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2025 às 11:06

SENADOR FIRMINO, 06 de Janeiro de 2025 às 11:06

Código de Autenticação: 2501-0611-0611-0351-9637

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 58.637.870/0001-56

Certidão n°: 598015/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:04:31

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 58.637.870/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 137, CENTRO, DORES DO TURVO- MG
CNPJ: 58.637.870/0001-56
TEL: (32) 98403-9874



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo 004/2025

Pregão Presencial 002/2025

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.637.870/0001-56, com sede na Rua Jesuino Ferreira Mendes, 137, Centro, Dorés do Turvo-MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, 17 de Janeiro de 2025

João Paulo Moreira Oliveira

Assinatura e identificação do responsável

Jmo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2025 08:15:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**
CNPJ: **58.637.870/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

02ª ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia vinte e oito de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para Nova Rodada de Lances e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 004/2025, pregão presencial nº 002/2025, com o objetivo de: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG conforme Parecer jurídico publicado.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Samuel Abraão Pires, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes para rodada de lance e habilitação:

João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56. Representante Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71.

RF Turismo Ltda. CNPJ 04.944.848/0001-20. Representante Robson Coelho de Oliveira CPF nº 937.368.586-72.

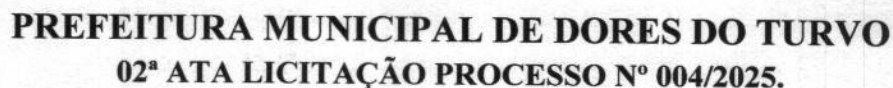
PROPOSTAS

Transmar Turismo e Transportes Ltda. R\$ 12,05

LVR Serviços e Transportes Ltda. R\$ 11,79

João Paulo Moreira Oliveira R\$ 12,23

RF Turismo Ltda R\$ 10,90



PRETURA MUNICIPAL DE DORES
Fis. 219

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX
XXX
XXX

Imo

Gulcraft



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

02ª ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025.

XX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

Samuel Abraão Pires – MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO



João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56.
Representante Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71

RF Turismo Ltda. CNPJ 04.944.848/0001-20.
Representante Robson Coelho de Oliveira CPF nº 937.368.586-72.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.637.870/0001-56
Razão Social: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES 137 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021811186355782003

Informação obtida em 28/02/2025 08:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto **Certidão FGTS**

De João paulo moreira oliveira <joaopaulomoreira.jp.dt@gmail.com>

Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Data 2025-02-28 08:41



-
- CRF CAIXA - JOAO PAULO.pdf(~105 KB)
-





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 004/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que tem como objeto a Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Empresa: João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56

Valor KM: R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

Valor Total estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Dolores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.28 14:10:53 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1139

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 021/2025. PROCESSO Nº 026/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025. Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 020/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 018/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP para aquisição de tênis e uniformes para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG. Contratado: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**. Valor total estimado R\$ 129.521,57 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). Data da Assinatura. 25 de fevereiro de 2025. Vigência: 25/02/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 030/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguranças para atender as demandas do Carnaval 2025 no Município de Dores do Turvo MG: **CARIBE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**. Valor total estimado R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).Data da Assinatura. 28 de fevereiro de 2025. Vigência: 28/02/2025 a 07/03/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determinada a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG. Empresa: **JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**. Valor total estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura. 28 de fevereiro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 033/2025. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 032/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: **TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor total estimado R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura. 28 de fevereiro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VALOR EM TODOS OS TERCEIROS ANOS

2532084354

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Z = 3 NOMES E SOBRENOMES

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

11 HABITADO

06/11/2009



João Paulo Moreira Oliveira

3 DATA, LOCAL E HORA DE NASCIMENTO

15/08/1991, DORES DO RIOVERDE, MG

4a DATA EMISSÃO

03/01/2023

4b VALIDADE

21/12/2032

ACC

8202096

D

4c DOK DOCUMENTO E CÓDIGO EMISSOR / UF

MG016645141 SSP MG

6a CTV

101678.956-21

7a Cód. de Registro

C=8024549490

8a EMISSOR

AD

INSCRIÇÃO JORNAL

BRASILEIRO

12 JORNAL

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA

9 ASSINATURA E NOME DO PORTADOR

10 ACC

11 DATA

12 DATA

13 DATA

14 DATA

15 DATA

16 DATA

17 DATA

18 DATA

19 DATA

20 DATA

21 DATA

22 DATA

23 DATA

24 DATA

25 DATA

26 DATA

27 DATA

28 DATA

29 DATA

30 DATA

31 DATA

32 DATA

33 DATA

34 DATA

35 DATA

36 DATA

37 DATA

38 DATA

39 DATA

40 DATA

41 DATA

42 DATA

43 DATA

44 DATA

45 DATA

46 DATA

47 DATA

48 DATA

49 DATA

50 DATA

51 DATA

52 DATA

53 DATA

54 DATA

55 DATA

56 DATA

57 DATA

58 DATA

59 DATA

60 DATA

61 DATA

62 DATA

63 DATA

64 DATA

65 DATA

66 DATA

67 DATA

68 DATA

69 DATA

70 DATA

71 DATA

72 DATA

73 DATA

74 DATA

75 DATA

76 DATA

77 DATA

78 DATA

79 DATA

80 DATA

81 DATA

82 DATA

83 DATA

84 DATA

85 DATA

86 DATA

87 DATA

88 DATA

89 DATA

90 DATA

91 DATA

92 DATA

93 DATA

94 DATA

95 DATA

96 DATA

97 DATA

98 DATA

99 DATA

100 DATA

101 DATA

102 DATA

103 DATA

104 DATA

105 DATA

106 DATA

107 DATA

108 DATA

109 DATA

110 DATA

111 DATA

112 DATA

113 DATA

114 DATA

115 DATA

116 DATA

117 DATA

118 DATA

119 DATA

120 DATA

121 DATA

122 DATA

123 DATA

124 DATA

125 DATA

126 DATA

127 DATA

128 DATA

129 DATA

130 DATA

131 DATA

132 DATA

133 DATA

134 DATA

135 DATA

136 DATA

137 DATA

138 DATA

139 DATA

140 DATA

141 DATA

142 DATA

143 DATA

144 DATA

145 DATA

146 DATA

147 DATA

148 DATA

149 DATA

150 DATA

151 DATA

152 DATA

153 DATA

154 DATA

155 DATA

156 DATA

157 DATA

158 DATA

159 DATA

160 DATA

161 DATA

162 DATA

163 DATA

164 DATA

165 DATA

166 DATA

167 DATA

168 DATA

169 DATA

170 DATA

171 DATA

172 DATA

173 DATA

174 DATA

175 DATA

176 DATA

177 DATA

178 DATA

179 DATA

180 DATA

181 DATA

182 DATA

183 DATA

184 DATA

185 DATA

186 DATA

187 DATA

188 DATA

189 DATA

190 DATA

191 DATA

192 DATA

193 DATA

194 DATA

195 DATA

196 DATA

197 DATA

198 DATA

199 DATA

200 DATA

201 DATA

202 DATA

203 DATA

204 DATA

205 DATA

206 DATA

207 DATA

208 DATA

209 DATA

210 DATA

211 DATA

212 DATA

213 DATA

214 DATA

215 DATA

216 DATA

217 DATA

218 DATA

219 DATA

220 DATA

221 DATA

222 DATA

223 DATA

224 DATA

225 DATA

226 DATA

227 DATA

228 DATA

229 DATA

230 DATA

231 DATA

232 DATA

233 DATA

234 DATA

235 DATA

236 DATA

237 DATA

238 DATA

239 DATA

240 DATA

241 DATA

242 DATA

243 DATA

244 DATA

245 DATA

246 DATA

247 DATA

248 DATA

249 DATA

250 DATA

251 DATA

252 DATA

253 DATA

254 DATA

255 DATA

256 DATA

257 DATA

258 DATA

259 DATA

260 DATA

261 DATA

262 DATA

263 DATA

264 DATA

265 DATA

266 DATA

267 DATA

268 DATA

269 DATA

270 DATA

271 DATA

272 DATA

273 DATA

274 DATA

275 DATA

276 DATA

277 DATA

278 DATA

279 DATA

280 DATA

281 DATA

282 DATA

283 DATA

284 DATA

285 DATA

286 DATA

287 DATA

288 DATA

289 DATA

290 DATA

291 DATA

292 DATA

293 DATA

294 DATA

295 DATA

296 DATA

297 DATA

298 DATA

299 DATA

300 DATA

301 DATA

302 DATA

303 DATA

304 DATA

305 DATA

306 DATA

307 DATA

308 DATA

309 DATA

310 DATA

311 DATA

312 DATA

313 DATA

314 DATA

315 DATA

316 DATA

317 DATA

318 DATA

319 DATA

320 DATA

321 DATA

322 DATA

323 DATA

324 DATA

325 DATA

326 DATA

327 DATA

328 DATA

329 DATA

330 DATA

331 DATA

332 DATA

333 DATA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA048024594<802<<<<<<<<<<<
9108150M3212275BRA<<<<<<<<<<4
JQAO<<PAULO<MOREIRA<OLIVEIRA<<

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o paciente Joao Paulo Moreira Oliveira, CPF103.878.956-71, esteve presente em consulta e ao exame clínico geral realizado nesta data, não apresenta queixas ou sinais de doenças infectocontagiosas, de alterações evidentes de órgãos de sensitivos ou vício de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou de doença neurológica ou psiquiátrica. Encontra-se apto, a quem interessa.

Dores do turvo - MG, 28 de fevereiro de 2025



Vitoria Maria Ribeiro Coelho - CRM - MG 98202
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Dores do turvo - MG, 28 de fevereiro de 2025





Nº 215623252025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA, nascido(a) aos 15/08/1991, natural de Dorcote do Turvo-MG, CI 16845141 SSP MG, CPF 103.878.956-71.

Esta certidão foi expedida em **25/02/2025** às **15:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 215623252025.

Este documento é válido por 90 dias.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	04802459480
Nome do condutor	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Naturalidade/UF	DORES DO TURVO/MG
Data de nascimento	15/08/1991
Número da identidade	MG16845141-SSP/MG
Filiação (Pai)	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
(Mãe)	DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	103.878.956-71
Habilitado em	06/11/2009
Categoria concedida	AD
Validade CNH	27/12/2032
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação
	A 21/10/2009
	B 14/12/2009
	D 14/01/2013



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 11 de Março de 2025 - 15 horas e 43 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

30646.8401A.29350.5A365

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Registro Geral: MG - 16845141

Nome do Pai: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 15/08/1991

Naturalidade: DORES DO TURVO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 23 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29563393

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002702756

Certificamos que **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA** portador do CPF 103.878.956-71 e CNH 04802459480, habilitado na categoria ad, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 16/01/2025 a 22/01/2025 .

Florianópolis, 22 de Janeiro de 2025.



Jose Leles de Souza

JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral - ICETRA
CPF 565.550.406-53

DETRANMG

Departamento de Trânsito

mbm

Seguro de Pessoas

APÓLICE DE SEGURO

MBM APP

VINCULADA À PROPOSTA Nº 50320804

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Apólice

Número 0982.722370	Ramo ACIDENTES PESSOAIS	Produto MBM APP	Vigência DAS 24H DE 10/03/2025 ÀS 24H DE 10/03/2026
-----------------------	----------------------------	--------------------	--

Estipulante

Razão Social JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	Tipo JURÍDICA	CNPJ 58.637.870/0001-56
CEP 36513000	Endereço R JESUINO FERREIRA MENDES	Número 137
Bairro CENTRO	Cidade DORES DO TURVO	UF MG

Corretor

Código FC24129	Nome FORTE MOURAO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP 202085667	Filial MINAS GERAIS
-------------------	---	--------------------	------------------------

Demonstrativo de custo

COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
ACIDENTES PESSOAIS	R\$ 353,81	R\$ 1,34	R\$ 355,15
	Cobrança ANUAL	Prêmio líquido R\$ 353,81	IOF R\$ 1,34
			Prêmio Total Anual R\$ 355,15

Parcelas

PARCELA	VENCIMENTO	IOF	VALOR	NOSSO NUMERO
1	15/03/2025	R\$ 1,34	R\$ 355,15	30211380800253425

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo Proponente, acima denominado como Estipulante, proposta esta, que servido de base para emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato de Seguro, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Porto Alegre, 10/03/2025

Toni Robilar Pacheco
Diretor Presidente



mbm

Seguro de Pessoas

CERTIFICADO INDIVIDUAL

MBM APP

VINCULADA À APÓLICE Nº.722370

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

**Certificado**Apólice / Certificado
0982.722370.3106466Ramo
ACIDENTES PESSOAISProduto
MBM APPVigência
DAS 24H DE 10/03/2025 ÀS 24H DE 10/03/2026**Estipulante**Razão Social
JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRATipo
JURÍDICACNPJ
58.637.870/0001-56CEP
36513000Endereço
R JESUINO FERREIRA MENDESNúmero
137

Complemento

Bairro
CENTROUF
MGCidade
DORES DO TURVO**Corretor**Código
FC24129Nome
FORTE MOURAO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDASUSEP
202085667Filial
MINAS GERAIS**Veículo**Placa
ODF8C75Fabricante / Marca / Modelo
M. BENZ MPOLO VIAGGIO RCapacidade
45Ano
2011/2012Chassi
9BM634011CB840952Utilização
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL**Coberturas e serviços**

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	R\$ 124,74
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R\$ 13.500,00	R\$ 189,00
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R\$ 2.700,00	R\$ 40,07
		Total líquido R\$ 353,81

- 1 - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- 2 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora;
- 3 - Qualquer importância oferecida pelo Proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento do prêmio;
- 4 - As garantias previstas neste seguro só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado junto às autoridades;
- 5 - O estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- 6 - Os direitos e obrigações, bem como a descrição completa das coberturas, riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas condições Gerais e Especiais, que integram esta Proposta de Adesão;
- 7 - As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br.
- 8 - A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio.
- 9 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo automóvel e utilização for transporte recreativo em dunas e buggy, fica estabelecido que, para a Apólice acima mencionada, não se aplicará o item 4.1, alínea e, das Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, transcrito abaixo: 4. Riscos Excluídos 4.1. Além das exclusões destacadas no Item 3 - Garantias do Seguro - acima, estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência: e) de trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- 10 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo vans com utilização ambulância, fica excluída o subitem k) do item 4 das condições gerais do seguro, processo SUSEP 15514.002864/2010-51. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
- 11 - Quando selecionada a utilização transporte de carga com paradas, a cobertura securitária estende-se a um raio de 3km do veículo segurado. A cobertura estendida fora do veículo é somente estendida ao motorista. Além da documentação básica obrigatória é imprescindível que conste no boletim de ocorrência que o motorista estava a serviço do estipulante vinculado a placa segurada, deverá constar o local onde o veículo estava estacionado no momento do evento, bem como o local efetivo do evento que originou o sinistro.
- 12 - Informamos que a prestação de serviço de assistência, se contratado, será prestado exclusivamente através de placa válida. A informação de veracidade da placa é de responsabilidade exclusiva do estipulante.
- 13 - Quando contratado o Serviço de Assistência 24horas, fica estabelecido carência de 15(quinze) dias para utilização a contar da data de início de vigência do certificado do veículo.
- 14 - Se identificada contratação em duplicidade, será indenizada a apólice de maior importância segurada. Caso os capitais segurados sejam iguais, será indenizado o certificado mais antigo. Sendo devida a restituição dos prêmios da placa/vida sinistrada dos capitais menores/certificados mais recentes.

Porto Alegre, 10/03/2025

Teste Roberto Rodrigues
Diretor Presidente



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00466489552

PLACA

ODF8C75

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

254298817857



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88151460007

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MBENZ/MPOL VIAGGIO R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM634011CB840952

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 11/03/2025 às 15:37:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H

ACESSIBILIDADE H

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

360CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

457916U0968032

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA - ME

CPF / CNPJ

58.637.870/0001-56

LOCAL

DORES DO TURVO MG

DATA

10/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Limpar  F9-Pesquisar 

Consulta Veículo e Transportador

Tipo Pessoa

☐ CNPJ ☐ CPF

CNPJ

Nome/Razão Social

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Nome Fantasia

Placa

RENAVAM



Consulta Veículo e Transportador

Pg: 1

1 até 1
de 1

Consulta Veículo e Transportador

Nome/Razão Social	Nome Fantasia	Situação Cadastro	Tipo Transportador	Situação do Transportador	Observações
JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	JP TURISMO	Ativo	Autorizatório	Autorizado	

Versão 1.1.412 - 21/01/2025

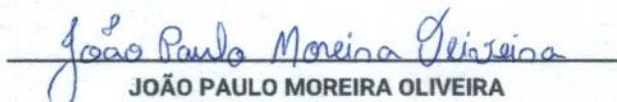
235

Nada obstante, o veículo encontra-se devidamente cadastrado perante o DER sem que fosse exigida a apresentação do laudo de vistoria do INMETRO, o que reforça a sua desnecessidade.

Dessa forma, requer sejam consideradas as justificativas ora apresentadas, quanto a ausência de apresentação do respectivo laudo de vistoria, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, tendo em vista que o veículo tem idade inferior a 15 anos, não se enquadrando na exigência contida no decreto nº 46.366, de 04/12/2013, que alterou o decreto nº 44.035/05.

Nesses termos, pede deferimento.

Dores do Turvo/MG, 10 de março de 2025.


JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
CNPJ nº 58.637.870/0001-56





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO ABERTURA DILIGENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Considerando Documentação complementar apresentada de acordo com o solicitado no edital;

Considerando Edital solicitar veículo 46 (quarenta e seis) lugares e o CRLV do veículo constar 44 (quarenta e quatro) lugares;

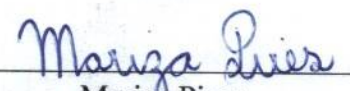
Considerando que a Comissão de licitações ter feito questionando sobre o numero de lugares apresentado e o representante citar que o mesmo foi incluído mais 02 (dois) lugares.

Determino:

Para abertura de diligencia, fica agendado o dia 13/03/2025 as 10:00 horas para a empresa apresentar o veículo no pátio da Secretaria de Obras localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro para vistoria pela equipe da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG onde, será assinado pela Secretaria como fiscal do contrato.

Dorés do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal


Mariza Pires
Secretária de Educação

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1144

quarta-feira, 12 de março de 2025

Nº77

ANA JULIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 10 de fevereiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais



DESPACHO ABERTURA DILIGENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo MG.

Considerando Documentação complementar apresentada de acordo com o solicitado no edital;

Considerando Edital solicitar veículo 46 (quarenta e seis) lugares e o CRLV do veículo constar 44 (quarenta e quatro) lugares;

Considerando que a Comissão de licitações ter feito questionando sobre o numero de lugares apresentado e o representante citar que o mesmo foi incluído mais 02 (dois) lugares.

Determino:

Para abertura de diligencia, fica agendado o dia 13/03/2025 as 10:00 horas para a empresa apresentar o veículo no pátio da Secretaria de Obras localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro para

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1144

quarta-feira, 12 de março de 2025

vistoria pela equipe da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG onde, será assinado pela Secretaria como fiscal do contrato.

Dores do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2025.

KallilDahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



Mariza Pires

Secretária de Educação

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.12 17:07:56
-03'00'

Assunto **documentação complementar**
De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Para <rfturismodt@gmail.com>
Data 2025-03-13 07:53



-
- documentação complementar.pdf(~12 MB)
 - diario diligencia.pdf(~689 KB)
-





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ATA ABERTURA DE DILIGÊNCIA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.
TIPO MENOR PREÇO KM.
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

ESCOPO

No dia treze de março de 2025 às 10:00 horas, reuniu-se a Secretaria de Educação Mariza Pires, o Representante da empresa João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56 Senhor João Paulo Moreira Oliveira, Vereador Edvaldo Eloí Amorim, Srº Fortunato representante da empresa RF Turismo e Ernany Assis Marotta de Oliveira – Fiscal de Contratos secretaria de Obras para apuração de diligencia para analise do Veiculo 46 (quarenta e seis) lugares e o CRLV do veiculo constar 44 (quarenta e quatro) lugares conforme despacho publicado no Diário Oficial.

DA DILIGENCIA

Dando inicio a diligencia, foi realizado vistoria pela equipe no Veiculo placa ODF 8C75 onde foi verificado o seguinte:

Veiculo Ônibus possui 44 (quarenta e quatro) lugares de fabricação e acrescentado 02 (duas) poltronas em seu interior conforme fotos abaixo:

João Paulo

Mariza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Maria

Pme



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



M. Alves

João



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Amo M. Dias



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



M. Aires

OUTRAS INFORMAÇÕES

Processo segue para Assessoria para o devido parecer jurídico.

pmo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



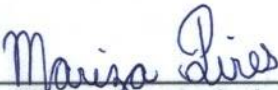
Srº Fortunato e o Srº Edvaldo Eloi Amorim não aguardaram para assinatura da ata.

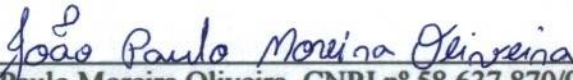
ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XX
XX
XX

ASSINATURAS


Mariza Pires – Secretária de Educação


João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56.
Representante Joao Paulo Moreira Oliveira CPF nº 103.878.956-71

Edvaldo Eloi Amorim
Vereador

RF Turismo
Srº Fortunato


Ernany Assis Marotta de Oliveira – Fiscal de Contratos Secretaria de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.
TIPO MENOR PREÇO KM.
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Considerando que o processo se encontra adjudicado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 28/02/2025, há um prazo para que o procedimento seja homologado?

Considerando que a documentação complementar foi entregue pelo licitante com objeto adjudicado de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal no dia 10/03/2025. Tal documentação deve ser levada em consideração para o andamento do processo?

Considerando que foi promovida diligência para aferir a quantidade de assentos no veículo, deve prevalecer o que foi avaliado?

Diante do apresentado, encaminho o processo à Assessoria Jurídica para que seja emitida orientação para o devido andamento processual, com atendimento aos padrões de legalidade.

Dolores do Turvo MG, 07 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dorés do Turvo/MG, ao término da segunda rodada de lances e ultrapassada a adjudicação do processo, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle de legalidade acerca da fase processual que se encontra o certame, bem como o direcionamento legal a ser tomado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo/MG.”

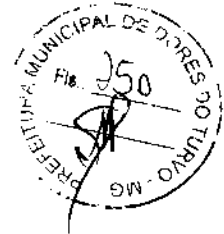
2. MÉRITO

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...)

Em detida análise a toda documentação acostada aos autos até aqui, deve ser levado em consideração que não houve impugnações ao edital. Dessa forma, o instrumento convocatório está investido com higidez para impor a lei do certame.

Observando o desenvolvimento processual da licitação em questão, percebe-se que, foi realizada a segunda rodada de lances no dia 28/02/2025. Após essa rodada, sagrou-se como vencedor o licitante João Paulo Moreira Oliveira, CNPJ nº 58.637.870/0001-56, após apresentar o lance com o menor preço.

Como desdobrar natural do processo, o objeto do mesmo foi adjudicado ao vencedor ainda no dia 28/02/2025, conforme consta no extrato do Diário Oficial do Município publicado nesta data. Seguindo o trâmite, a próxima etapa necessariamente é a homologação do processo.

Entretanto, antecipando a homologação do certame, o licitante investido da adjudicação do objeto, apresentou-se à sede da Prefeitura Municipal no dia 10/03/2025 e entregou um envelope com a suposta documentação complementar que deveria ser entregue apenas após o processo homologado.

Recebida e analisada a documentação, ficou constatado que o veículo apresentado constava em documentação com 44 lugares, divergindo da especificação do objeto almejado pela Administração, que deveria ser de no mínimo 46 lugares. No intuito de sanar essa questão, foi realizada diligência.

Ultrapassada a análise do desenvolvimento das fases do processo até aqui, que se faz fundamental para a correta interpretação da etapa que se encontra o certame, adentra-se ao ponto que até então merece maior observação, que é a fase do processo.

Em atenta observância ao que foi apresentado até então no presente parecer, é possível perceber que após a adjudicação do processo, não foi realizada a homologação. O que aconteceu após a adjudicação foi que, o licitante antecipou o tempo correto do processo para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



apresentação da documentação complementar exigida. Vejamos o que diz o termo de referência sobre o tema:

IV- Documentos Complementares:

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos para formalização do contrato:

Feita tal análise, *mister* é a associação do fato com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Com previsão normativa no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tal princípio tem como fundamento garantir a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Ele vincula tanto o Poder Público quanto os licitantes às normas e condições fixadas previamente no ato convocatório. Assim, o princípio “faz valer” o que realmente está escrito no edital.

Importa frisar que outro objetivo do referido princípio é evitar qualquer burla na licitação, visto que apresenta previamente e de forma clara, todas as regras do processo. É capaz ainda de viabilizar ao cidadão a fiscalização do devido cumprimento, podendo inclusive, em alguns casos e de acordo com as condições, solicitar esclarecimentos e impugnar o certame.

Asseverando o exposto, no entendimento do jurista Hely Lopes Meirelles, “o edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes”.

Avançando sobre a homologação do processo licitatório, essa é uma fase em que a autoridade máxima do órgão ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos licitatórios a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

Vale explicar que a fase de homologação não se confunde com a fase de adjudicação, sendo essa última o ato formal pelo qual a Administração atribui, ao licitante detentor da melhor proposta, o objeto da licitação.

Não obstante, a homologação não garante que a empresa vencedora será contratada. Pela homologação, o licitante vencedor tem a preferência e expectativa para contratação, mas fica condicionado à necessidade da Administração e autorização da Autoridade Responsável por promover a contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Inclusive, o próprio edital dispõe no seu tópico 14.4 que “a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação”. Além disso, o Tribunal de Contas também já abordou a temática, conforme segue:

“() o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina” (Acórdão 868/2006 – Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006).

Já com relação a um eventual prazo para homologação dos procedimentos licitatórios, não há previsão de prazo determinado em lei para homologar um processo. Existem jurisprudências que fundamentam a ideia de que o procedimento deve ser homologado em um prazo razoável, mas não há fixação de prazo, nem mesmo uma estimativa. Assim, a Administração detém autonomia para homologar o processo de acordo com seu próprio tempo.

Diante de todo o apresentado até aqui, o entendimento é de que a documentação apresentada deve ser desconsiderada para análise, por não estar de acordo com o devido processo legal, inclusive o obtido através da diligência de vistoria no veículo do licitante. Os documentos que serão apresentados após a fase de homologação, estes sim deverão ser levados em consideração, obviamente, desde que apresentados de forma tempestiva.

Por fim, recomendo que, além da publicação da homologação, seja realizada intimação ao licitante acerca da abertura do prazo para apresentação dos documentos complementares, como medida preventiva contra novos erros no processo, nos termos do art. 26, §3º da Lei Federal nº 9.784/99.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o processo ainda não alcançou a fase de homologação, sugiro que seja desconsiderada a documentação intempestivamente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

apresentada, que seja homologado o processo e, conseqüentemente, aberto o prazo previsto no instrumento convocatório para entrega dos documentos complementares.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital
por WASHINGTON LUIZ
SUDRÉ SILVA JUNIOR
Data: 2025.05.05
10:30:06 -03'00'

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207





MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 004/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que tem como objeto a Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Empresa: João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56

Valor KM: R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

Valor Total estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Dolores do Turvo/MG, 05 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.05 13:43:48 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Considerando processo em epigrafe homologado;

Fica aberto o prazo conforme Termo de Referencia do edital para a empresa habilitada apresentar documentação complementar.

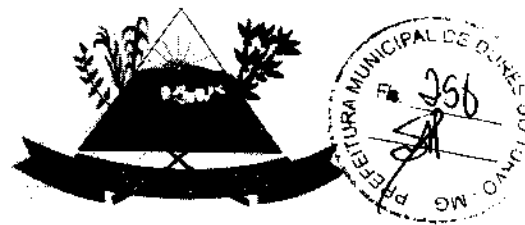
Publique – se

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1173

segunda-feira, 05 de maio de 2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 004/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que tem como objeto a Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Empresa: João Paulo Moreira Oliveira. CNPJ nº 58.637.870/0001-56

Valor KM: R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

Valor Total estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Dores do Turvo/MG, 05 de maio de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1173

segunda-feira, 05 de maio de 2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando processo em epigrafe homologado;

Fica aberto o prazo conforme Termo de Referência do edital para a empresa habilitada apresentar documentação complementar.

Publique – se

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: POLIANA RODRIGUES MESQUITA, CPF 085.055.376-88 residente na cidade de ALTO RIO DOCE/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), considerando os termos do Edital de Processo Simplificado 01/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: PSICÓLOGA

VALOR TOTAL: 2.299.78 (Dois mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

TERMO INICIAL: 22/04/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: MARIA FERNANDA DIAS DE PAULA, brasileira, portador do CPF 147.057.506-08 residente na cidade de Rio Pompa/MG doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A) considerando os termos do Edital de Processo Simplificado 02/2025.

OBJETO: PSICÓLOGA da Saúde

VALOR TOTAL: 2.299.78 (Dois mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

TERMO INICIAL: 22/04/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.637.870/0001-56
Razão Social: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES 137 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

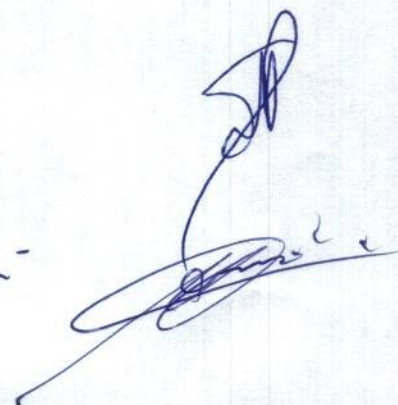
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608096355782071

Informação obtida em 30/04/2025 11:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1.1. NOME E SOBRENOME: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 1.1. DATA DE NASCIMENTO: 06/11/2009



1.2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/08/1991, DORES DO RIOVERDE, MG

4.4. DATA EMISSÃO: 03/01/2023 4.5. VALIDADE: 27/12/2032 4.6. CATEGORIA: D

4.4.1. CÓDIGO EMISSOR / Cód. Emissor / UF: MG16845141 SSP-MG

4.8. CPF: 103.878.956-71 5.1. N.º DO VEÍCULO: 04802459480 5.2. CATEGORIA: AD

6. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7.1. NOME: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

7.2. NOME: DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA

9	10	11	12	9	10	11	12
		22/12/2032				22/12/2033	
							
		21/12/2032					
							
		22/12/2032					
							

CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002901541

Certificamos que **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA** portador do CPF 103.878.956-71 e CNH 04802459480, habilitado na categoria ad, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 01/05/2025 a 03/05/2025.

Florianópolis, 03 de Maio de 2025.

Dueira



[Handwritten signatures]

João Leles de Souza

JOSÉ LELES DE SOUZA
Diretor Geral - ICETRAN
CPF 565.550.406-53

DETRANMG

Departamento de Trânsito



CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

NOME: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	
CPF: 103.878.956-71	Nº REGISTRO: 04802459480
VALIDADE: 03/05/2030	TIPO: CA-CURSO ATUALIZAÇÃO
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: EAD0006 002901541	
ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	





LUIZ FERNANDO DA SILVA MARTINS
NSF AUTOM
CPF: 30.458307-00



Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte

CNPJ: 02.968.119/0001-88



CONTEÚDO	Carga Horária
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3 H/A
DIREÇÃO DEFENSIVA	3 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	3 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	3 H/A



CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Curso realizado no platóforma tecnológica da empresa ICETRAN, homologada no SENATLAN para ministrar CURSOS ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO SENATLAN Nº 1772/20.



SENATLAN



ICETRAN







CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002702756

Certificamos que **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA** portador do CPF 103.878.956-71 e CNH 04802459480, habilitado na categoria ad, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 16/01/2025 a 22/01/2025.

Florianópolis, 22 de Janeiro de 2025.

Jose Leles de Souza

JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral - ICETRAM
CPF 565.550.406-53



DETRANMG

Departamento de Trânsito



N. 246220452025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA, nascido(a) aos 15/08/1991, natural de Dorés do Turvo-MG, CI 16845141 SSP MG, CPF 103.878.956-71.

Esta certidão foi expedida em **30/04/2025** às **08:37** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 246220452025.

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA, nascido(a) aos 15/08/1991, natural de Dorés do Turvo-MG, CI 16845141 SSP MG, CPF 103.878.956-71.

Esta certidão foi expedida em 30/04/2025 às 08:37 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 246220452025.

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA, nascido(a) aos 15/08/1991, natural de Dorés do Turvo-MG, CI 16845141 SSP MG, CPF 103.878.956-71.

Esta certidão foi expedida em 30/04/2025 às 08:37 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 246220452025.

Este documento é válido por 90 dias.

ATESTADO



Atesto para os devidos fins que o paciente Joao Paulo Moreira Oliveira, CPF103.878.956-71, esteve presente em consulta e ao exame clínico geral realizado nesta data, não apresenta queixas ou sinais de doenças infectocontagiosas, de alterações evidentes de órgãos de sensitivos ou vício de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou de doença neurológica ou psiquiátrica. Encontra-se apto, a quem interessa.

Dores do turvo - MG, 30 de abril de 2025



Vitoria Maria Ribeiro Coelho - CRM - MG 98202
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Dores do turvo - MG, 30 de abril de 2025

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA

Registro Geral: MG - 16845141

Nome do Pai: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 15/08/1991

Naturalidade: DORES DO TURVO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte,

30/04/2025

Autoridade Policial:

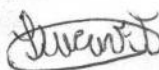


ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29863286

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO



CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	04802459480
Nome do condutor	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Naturalidade/UF	DORES DO TURVO/MG
Data de nascimento	15/08/1991
Número da identidade	MG16845141-SSP/MG
Filiação (Pai)	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
(Mãe)	DARCILEIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	103.878.956-71
Habilitado em	06/11/2009
Categoria concedida	AD
Validade CNH	27/12/2032
Correção visual	NAO
Pontuação	0000

Histórico habilitação	Categoria	Data aprovação
	A	21/10/2009
	B	14/12/2009
	D	14/01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 11 de Março de 2025 - 15 horas e 43 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

30646.8401A.29350.5A365

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

DISQUE DENÚNCIA - 181



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00915675170

PLACA

HEH4A59

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV

254337884424



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04078878436

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MBENZ/MPOLLO VIAGGIO R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840787B522123

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (354525021238DD00) em 24/04/2025 às 19:49:07.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível em
Google Play



Baixe na
App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

MOTOR

924919U0717311

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA - ME

CPF / CNPJ

58.637.870/0001-56

LOCAL

DORES DO TURVO MG

DATA

23/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinaturas digitais:



TECMETRO INSPECOES JUIZ DE FORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.980.378/0002-01
R APARECIDA KARINA BEGHAME, 191
CEP: 36520-000 / Visconde do Rio Branco - MG
TEL: 35510122



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O DER-MG

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000012340-48

VEICULO APROVADO



RESPETIVO

JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA - ME

EPP/CNPJ

58.637.870/0001-56

ESPECIES / TIPO

PASSAGEIRO / ONIBUS

CAPACIDADES ATUAIS DO VEICULO (DADOS DO CRLV)

PARABOLICA

NÃO APLICAVEL

MARCA / MODELO - VEICULO

MBENZ/MPOLLO VIAGGIO R

IPOR

BRANCA

ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO

2.007 / 2.007

PLACA / NT

HEH4A59

NÚMERO DO CHASSI

9BM3840787B522123

COMBUSTIVEL

DIESEL

POTENCIA (CV)

218

CAPACIDADE (PES)

0

TAPO (L)

11,06

17,00

0,00

LOTADO (P)

49

TECMETRO INSPECOES JUIZ DE FORA LTDA - EPP

FOTOS DO VEICULO

TRASEIRA

R APARECIDA KARINA BEGHAME, 191

DIANTEIRA

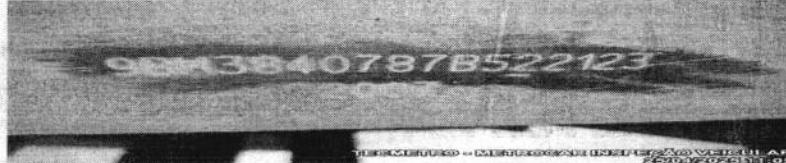


LATERAIS DO VEICULO

PANORAMICA



CHASSI



Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14043-1, 14040-11, legislação de trânsito vigente, Resolução Confea nº 1.136/2023, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas, conforme determina o Decreto Estadual 48.241/21, de 30 de julho de 2021 e o 48.157/21, de 27 de maio de 2021, que revoga o decreto 48.121/21. O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo INMETRO para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br. O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

Observações

CERTIFICADO DE CRONOTACOGRAFIA N°

340,00

4.471

25/04/2025

25/10/2025

gabriel da silva ferreira - 11343239648

CFT: 1417440767

Bruno Gomes Braga - 09824074678

Crea: 09824074678

CERTIFICADO DER: 000012340-48

Arquivo criado em 25/04/2025 às 13:42:29 - Otimiza TI - SISLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

Página 1 de 2

FORM DER-QUEER - REVISÃO 06 03/09/2020

Guarantida



TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	GRUPO 6
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PARA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PARA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	GRUPO 7
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
GRUPO 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	GRUPO 8
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETROREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
GRUPO 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	GRUPO 9
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

mbm

Seguro de Pessoas

APÓLICE DE SEGURO

MBM APP

VINCULADA À PROPOSTA Nº 50331555

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51



MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Apólice

Numero 0982.729104	Ramo ACIDENTES PESSOAIS	Produto MBM APP	Vigência DAS 24H DE 25/04/2025 ÀS 24H DE 25/04/2026
-----------------------	----------------------------	--------------------	--

Estipulante

Razão Social JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	Tipo JURÍDICA	CNPJ 58.637.870/0001-56
CEP 36513000	Endereço R JESUINO FERREIRA MENDES	Numero 137
Bairro CENTRO	Cidade DORES DO TURVO	UF MG

Corretor

Código FC24129	Nome FORTE MOURAO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP 202085667	Filial MINAS GERAIS
-------------------	---	--------------------	------------------------

Demonstrativo de custo

COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
ACIDENTES PESSOAIS	R\$ 393,12	R\$ 1,49	R\$ 394,61
	Cobrança ANUAL	Prêmio líquido R\$ 393,12	IOF R\$ 1,49
		Prêmio Total Anual R\$ 394,61	

Parcelas

PARCELA	VENCIMENTO	IOF	VALOR	NOSSO NUMERO
1	30/04/2025	R\$ 1,49	R\$ 394,61	30211380800265619

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo Proponente, acima denominado como Estipulante, proposta esta, que servido de base para emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato de Seguro, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Porto Alegre, 25/04/2025

Toni Robilar Pacheco
Diretor Presidente



CERTIFICADO INDIVIDUAL

MBM APP

VINCULADA À APÓLICE Nº 729104

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br



Certificado

Apólice / Certificado 0982.729104.3230760	Ramo ACIDENTES PESSOAIS	Produto MBM APP	Vigência DAS 24H DE 25/04/2025 ÀS 24H DE 25/04/2026
--	----------------------------	--------------------	--

Estipulante

Nome JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		Tipo JURÍDICA	CNPJ 58.637.870/0001-56
CEP 36513000	Endereço R JESUINO FERREIRA MENDES	Numero 137	Complemento
Bairro CENTRO	UF MG	Cidade DORES DO TURVO	

Corretor

Código FC24129	Nome FORTE MOURAO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP 202085667	Filial MINAS GERAIS
-------------------	---	--------------------	------------------------

Veículo

Placa HEH4A59	Fabricante / Marca / Modelo MERCEDES BENZ MPOLO VIAGGIO	Capacidade 50	Ano 2007/2007	Chassi 9BM3840787B522123
Utilização TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL				

Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	R\$ 138,60
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R\$ 13.500,00	R\$ 210,00
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R\$ 2.700,00	R\$ 44,52
		Total líquido R\$ 393,12

- 1 - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- 2 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora;
- 3 - Qualquer importância oferecida pelo Proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento do prêmio;
- 4 - As garantias previstas neste seguro só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado junto às autoridades;
- 5 - O estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- 6 - Os direitos e obrigações, bem como a descrição completa das coberturas, riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas condições Gerais e Especiais, que integram esta Proposta de Adesão;
- 7 - As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br.
- 8 - A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio.
- 9 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo automóvel e utilização for transporte recreativo em dunas e buggy, fica estabelecido que, para a Apólice acima mencionada, não se aplicará o item 4.1, alínea e, das Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, transcrito abaixo: 4. Riscos Excluídos 4.1. Além das exclusões destacadas no Item 3 - Garantias do Seguro - acima, estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência: e) de trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- 10 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo vans com utilização ambulância, fica excluída o subitem k) do item 4 das condições gerais do seguro, processo SUSEP 15514.002864/2010-51. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
- 11 - Quando selecionada a utilização transporte de carga com paradas, a cobertura securitária estende-se a um raio de 3km do veículo segurado. A cobertura estendida fora do veículo é somente estendida ao motorista. Além da documentação básica obrigatória é imprescindível que conste no boletim de ocorrência que o motorista estava a serviço do estipulante vinculado a placa segurada, deverá constar o local onde o veículo estava estacionado no momento do evento, bem como o local efetivo do evento que originou o sinistro.
- 12 - Informamos que a prestação de serviço de assistência, se contratado, será prestado exclusivamente através de placa válida. A informação de veracidade da placa é de responsabilidade exclusiva do estipulante.
- 13 - Quando contratado o Serviço de Assistência 24horas, fica estabelecido carência de 15(quinze) dias para utilização a contar da data de início de vigência do certificado do veículo.
- 14 - Se identificada contratação em duplicidade, será indenizada a apólice de maior importância segurada. Caso os capitais segurados sejam iguais, será indenizado o certificado mais antigo. Sendo devida a restituição dos prêmios da placa/vida sinistrada dos capitais menores/certificados mais recentes.

Porto Alegre, 25/04/2025

Tom Rabinovich
Diretor Presidente



SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página inicial

Notificações

Central de Ajuda

Suporte GLPI

Perfil



Tabela



Transportador



Seguradora



Veículo



Condutor

Multa

ATF

Consultar Situação

Relatório

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar ao menu

.Imprimir

F9-Pesquisar

Pesquisa Transportador

Número Transportador
10994

Tipo Pessoa
☐ CNPJ ☐ CPF

Cooperativa
☐ Sim ☐ Não

Situação Cadastro
☐ Ativo ☐ Inativo ☐ Suspenso

CRG
[Selecione]

Nome/Razão Social

Nome Fantasia

Transportador

Pg: 1

1 até 1 de 1

Pesquisa Transportador

Número Transportador	Nome/Razão Social	Nome Fantasia	CPF	CNPJ	Situação Cadastro	Tipo Transportador
10994	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	JP TURISMO	58.637.870/0001-56		Ativo	Autorizado

Versão 1.1.415 - 04/04/2025





SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

- Página Inicial
- Notificações
- Central de Ajuda
- Suporte GLPI
- Perfil

Tabela

Transportador

Seguradora

Veículo

Condutor

Voltar ao menu

F8-Fechar

Transportador Endereço Endereço de e-mail Histórico de Sócios Representante Legal Documentos

Transportador
☒ Autorizado ☐ Clandestino ☐ Sim ☒ Não ☐ CRG de Cadastro 105ª CRG UBÁ

Log n TO1994
Número Transportador 10994
Número Anterior Transportador

Tipo Pessoa CNPJ
☒ NPJ ☐ CPF 58.637.870/0001-56

Nome/Razão Social JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Nome Fantasia JP TURISMO

Tipo Transportador ☒
☐ Delegatário ☐ Consórcio ☐ Autorizatório ☐ Transportador Rural ☐ Transporte Receptivo ☐ Outros

Data Cadastro 11/03/2025
Validade Cadastro 05/03/2026
Situação Cadastro ☒ Ativo ☐ Inativo ☐ Suspendido

Registro Ministério Turismo
Categoria do Registro
Data Validade Registro Turismo

Observação





SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais



Central de Ajuda



Suporte GLPI



Perfil



Página inicial

Notificações

Voltar ao menu

Limpar

F9-Pesquisar

Pesquisa de Veículo

Tipo pessoa (Proprietário)

☐ CNPJ ☐ CPF

Placa

Chassi

RENAVAM

Número Transportador

10994

Utilização veículo

☐ Fretamento ☐ Receptivo ☐ Delegatário ☐ Somente Contínuo ☐ Trabalho rural

Situação Cadastro

☐ Ativo ☐ Inativo

Cadastro Veículo

Pg: 1

1 até 2 de 2

Pesquisa Veículo

Placa	RENAVAM	Chassi	Modelo carroceria	Marca carroceria	Ano Fabricação	Situação (Chassi)	Número transportador	Nome / Razão Social	Situação Cadastro
HEH4059	00915675170	9BM3840787B522123	MARCOPOLO VIAGGIO R	MERCEDES BENZ	2007	Ativo	10994	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	Ativo
ODF8C75	00466489552	9BM634011CB840952	VIAGGIO R	MARCO POLO	2011	Ativo	10994	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	Ativo

Versão 1.1.415 - 04/04/2025



Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG.

Prezado Assessor Jurídico:

Considerando despacho publicado no Diário Oficial em 05 de maio de 2025, encaminhamos os autos para parecer final quanto a documentação complementar protocolado dia 07 de maio de 2025 em envelope devidamente lacrado cujo abertura foi realizada em 08 de maio.

Ressaltamos que a abertura foi devidamente filmada conforme link:
<https://youtube.com/live/LHzDVud1370?feature=share>

Acompanhou a abertura como testemunha, a funcionaria Senhora Crislaine Maria Coelho.

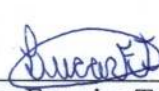
Dolores do Turvo MG, 08 de maio de 2025



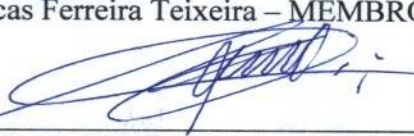
Samuel Abraão Pires - Pregoeiro



Edmar Antônio Venancio – MEMBRO



Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO



Mauro Lucio Marques da Cruz – MEMBRO



Crislaine Maria Coelho – Setor de Ouvidoria



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 PROCESSO N.º 004/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.637.870/0001-56, com sede na Rua Jesuino Ferreira Mendes, 137, Centro, cidade Dolores do Turvo MG, CEP: 36513-000 neste ato representada pelo Sr. Joao Paulo Moreira Oliveira, brasileiro, casado, portador CPF nº 103.878.956-71, residente neste município, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do [REDACTED] cujo resultado foi homologado na data de 05 de maio de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo MG

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição Rota	Dias	KM / Dia	Unidade Medida	Valor Dia	Valor Total
01	Dolores do Turvo para Ubá, passando para deixar alunos faculdade FAGOG, SENAI, CURSOS (NO CENTRO) E FACULDADE FUPAG. Veículo com capacidade mínima de 46 lugares. Saindo às 04:45 da cidade de Dolores do Turvo (praça central) e retornando às 10:15 saindo da faculdade FUPAG e passando por ultimo as 10: 40 na faculdade FAGOG	260	121KM	Quilômetros	R\$ 8,40	R\$ 264.264,00

Valor total Estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

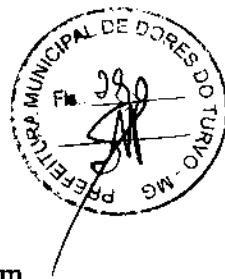


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

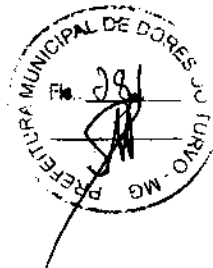
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

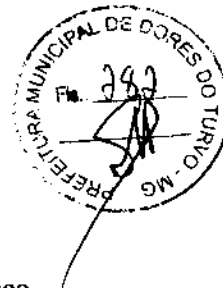
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

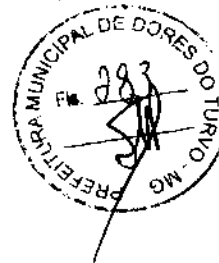
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 285: 02.07.01.12.364.0430.2051.3.3.90.39.00

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

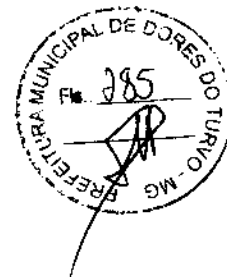
- a) O veículo deverá estar à disposição no período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação e, casos excepcionais sábados, domingos e feriados conforme necessidade.
- b) Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- c) Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneu, combustível, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- d) Será pago o KM rodado. Ponto de partida Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro.
- e) Veículo deverá estar no ponto para embarque dos alunos no mínimo 15 minutos antes da saída.
- f) Os alunos deverão chegar no local de estudo com antecedência de no mínimo 15 minutos.

10.1. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os escolares até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

10.4. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- d. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- h. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- j. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

10.5. DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- d. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- f. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- g. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

10.6. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) Conduzir com excesso de velocidade;
- f) Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g) Manter as portas abertas em movimento;
- h) Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k) Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l) Trajar roupas inadequadas.

depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 19 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.19 07:33:40 -03'00'

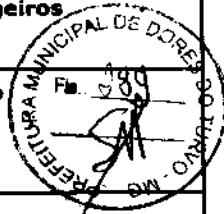
Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

João Paulo Moreira Oliveira
JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA
Joao Paulo Moreira Oliveira -Representante

As Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

 ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 068732052025 Data/Hora Emissão 19/05/25 12:11	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		Código 10994	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLLO VIAGGIO R	Renavam 00915675170	Nº Passageiros 49
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		Assinatura do condutor ou autorizatório 	
CPF : 103.878.956-71	CNH : 04802459480		
Viagem de Ida		Viagem de Volta	
Data : 19/05/2025	Hora : 18:20	Km : 60	Data : 19/05/2025
Origem DORES DO TURVO		Destino UBÁ	
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG.		Nº Doc. Fiscal 0000	Série 55
Observação			
Histórico de alterações [19/05/2025 12:11:30: - HORA IDA: 18:15] -			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando no descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras - caso apresentada em formato digital, ficará o autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

AIRTON AMARAL MOREIRA	9110092	SSPMG	LUCAS ALVES SOLANO	22.986.525	PCMG
ALLAN PIRES PACHECO	22.785.718	PCMG	LUCAS FENANDO HELENO SOARES	21807592	PCMG
AMANDA APARECIDA COELHO	15839618	SSPMG	LUIZ GUSTAVO NOVAES DURSO	21977326	PCMG
ANA CLÁUDIA DE SOUZA	22897993	PCMG	LÍVIA COELHO NASCIMENTO	23444148	PCMG
ANA LUIZA VIEIRA QUEIROGA	21.934.864	PCMG	LÍVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
ANA LUIZA CANDIDO SILVA	22838446	PCMG	LÍVIA TAMARA COSTA RODRIGUES	21.624.073	PCMG
ANA PAULA DOS REIS	23637103	PCMG	MAICON GREICK COELHO SILVA	22039706	PCMG
CARLOS DANIEL BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	PCMG	MARCELA CLARICE DE SOUZA	22898165	PCMG
CARLOS DANIEL LANA VIEIRA	21700250	PCMG	MARCELO JUNIOR PIRES GOULART	18214548	PCMG
DANIEL ARAUJO DE AMARAL	18329280	PCMG	MARIA EDUARDA MIANDA CAETANO	21.037.532	PCMG
DANIEL MAROTTA VIEIRA SOUZA	18859922	PCMG	MARIA BEATRIZ DE SÁ FERNANDES	22996524	PCMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	PCMG	MARIA CLARA OTAVIANO COELHO	20319680	PCMG
ERICK COELHO RIBEIRO	23.462.150	PCMG	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON	20619436	PCMG
GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	20.319.597	PCMG	MARIA LUIZA OTAVIANO CARVALHO	21916062	PCMG

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1183

terça-feira, 20 de maio de 2025

[REDACTED]

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 057/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: COPY IMPRESS COPIADORA. Valor total estimado R\$ 359.260,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Empresa: LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI. Valor total estimado R\$ 23.136,00 (vinte e três mil cento e trinta e seis reais). Data da Assinatura. 15 de maio de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025. PROCESSO Nº 057/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Contratado: COPY IMPRESS COPIADORA. Valor total estimado R\$ 359.260,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais).Data da Assinatura. 19 de maio de 2025. Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025. PROCESSO Nº 004/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da secretaria de educação do município de Dores do Turvo MG . Contratado: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA. Valor total estimado R\$ 264.264,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).Data da Assinatura. 19 de maio de 2025. Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 039/2025. INEXIGIBILIDADE Nº010/2025 CONTRATO 079/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ação ordinária com a finalidade de recuperação de valores do imposto sobre a renda e revisão e reajuste sobre a tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sistema único de saúde. Empresa: NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data da Assinatura. 12 de maio de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

		ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 069257052025 Data/Hora Emissão 20/05/25 11:09	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA					Código 10994
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLO VIAGGIO R		Renavam 00915675170	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56	
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			Assinatura do condutor ou autorizatório		
CPF : 103.878.956-71		CNH : 04802459480			
Viagem de Ida			Viagem de Volta		
Data : 20/05/2025	Hora : 17:10	Km : 60	Data : 20/05/2025	Hora prevista : 22:40	Km : 61
Origem DORES DO TURVO			Destino UBÁ		
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG.				Nº Doc. Fiscal 0000	Série 55
Observação					
Histórico de alterações					

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando no descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras – caso apresentada em formato digital, ficará a autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

ALLAN PIRES PACHECO	22785718	PCMG
AMANDA APARECIDA COELHO	15.839.618	SSPMG
ANA CLÁUDIA DE SOUZA	22.897.993	PCMG
ANA LUIZA VIEIRA QUEIROGA	21.934.864	PCMG
ANA PAULA DOS REIS	23.637.103	PCMG
ANGELICA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	440923669	SSPSP
ARYSTHON ARAUJO DE SOUZA	52.797.516-3	SSPSP
CAIO VINICIUS PEREIRA BONFIM	20.376.359	PCMG
CARLOS DANIEL BELIZARIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	SSPSP
CARLOS DANIEL LANA VIEIRA	21790250	SSPMG
DANIEL MAROTTA VIEIRA SOUZA	18859922	PCMG
DANIEL ARAUJO DE AMARAL	18329280	SSPMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	SSPSP
ERICK CELHO RIBEIRO	23462150	PCMG

KARINA DA SILVA MARCELINO	19.701.397	PCMG
LARISSA ALVES IATAROLA	52.853.880-9	SSPSP
LETÍCIA PEREIRA INÁCIO	22.107.222	PCMG
LUCAS FENANDO HELENO SOARES	21.807.592	PCMG
LUCAS ALVES SOLANO	22.986.525	PCMG
LUIZ GUSTAVO NOVAES DURSO	21977326	PCMG
LÍVIA COELHO NASCIMENTO	24.444.148	PCMG
LÍVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
LÍVIA TAMARA COSTA RODRIGUES	21.624.073	PCMG
MAICON GREICK COELHO SILVA	22.039.706	PCMG
MARCELA CLARICE DE SOUZA	22.898.165	PCMG
MARCELO JUNIOR PIRES GOULART	18.214.548	PCMG
MÁRIA EDUARDA LIMA DE OLIVEIRA	21.445.815	PCMG
MÁRIA EDUARDA MIANDA CAETANO	21.037.532	PCMG
MÁRIA EDUARDA DO NASCIMENTO	20.619.436	PCMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	20.319.597	PCMG
GUILHERME DE SOUZA PIRES	21.790.190	PCMG
ISABELLA DE BARROS FERNANDES	21977201	PCMG
JOAO RICARDO NUNES DOS SANTOS	23947944	PCMG
JOSÉ RONALDO COELHO COUTO	20.316.315	PCMG
JOSÉ ROMULO COELHO COUTO	20316297	PCMG
JOYCE DE SOUZA CRUZ	21.934.802	PCMG
JOÃO PEDRO VIEIRA RIBEIRO TEIXEIRA	371419	PCDF
JOÃO VICTOR DA SILVA PURGATO	22480612	PCMG
JUSSARA SILVA HELENO	19717390	SSPMG
JÚLIA RAFAELA SILVA VIEIRA	21.340.060	PCMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
PERON		
MARIA BEATRIZ DE SÁ FERNANDES	22996526	PCMG
MARIA LUIZA OTAVIANO CARVALHO	21.916.062	PCMG
MATHEUS DA SILVA FRANCO	21.540.081	PCMG
MICHELY HELENO SANTIAGO	22.763.761	PCMG
MIRELA RODRIGUES VIEIRA	23 561 272	PCMG
PABLO FILLIPE DE SOUZA MARTINS	22390131	PCMG
RAÍSSA VITÓRIA MARTINS SANSEVERINO	22484681	PCMG
VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	21.790.239	PCMG
ÁGATHA CRISTINA SANTANA DA SILVA	22.838.483	PCMG

Data/Hora da impressão : 20/05/25 11:10



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsps/acessoPublico02.jsp>, informando o código verificador **59210** e o código CRC **6CS0RQ**

		ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 069830052025 Data/Hora Emissão 21/05/25 10:50	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			Código 10994	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56	
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLLO VIAGGIO R		Renavam 00915675170	Nº Passageiros 46	
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			Assinatura do condutor ou autorizatório		
CPF : 103.878.956-71		CNH : 04802459480			
Viagem de Ida			Viagem de Volta		
Data : 21/05/2025	Hora : 16:51	Km : 60	Data : 21/05/2025	Hora prevista : 22:40	Km : 61
Origem DORES DO TURVO			Destino UBÁ		
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG.				Nº Doc. Fiscal 0000	Série 55
Observação					
Histórico de alterações					

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando do descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras – caso apresentada em formato digital, ficará o autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

Nome	CPF	Função
ALLAN PIRES PACHECO	22785718	PCMG
AMANDA APARECIDA COELHO	15.839.618	SSPMG
ANA CLÁUDIA DE SOUZA AMARAL	22.897.993	PCMG
ANA LUIZA CANDIDO SILVA	22.838.446	PCMG
ANA LUIZA VIEIRA QUEIROGA	21.934.864	PCMG
ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	44092366-9	SSPSP
ARYSTHON ARAUJO DE SOUZA	52.797.516-3	SSPSP
CAIO VINÍCIUS PEREIRA BONFIM	20.376.359	PCMG
CARLOS DANIEL BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	SSPSP
DANIEL ARAUJO DE AMARAL	18329280	SSPMG
DANIEL MAROTTA VIEIRA SOUZA	18859922	PCMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	SSPSP
ERICK COELHO RIBEIRO	23462150	PCMG
GIOVANA DA SILVA MARIANO	23769201	PCMG

Nome	CPF	Função
JÚLIA RAFAELA SILVA VIEIRA	21.340.060	PCMG
LAYSA DIAS SOUZA	16518367	PCMG
LETÍCIA PEREIRA INÁCIO	22.107.222	PCMG
LUCAS ALVES SOLANO	22.986.525	PCMG
LUIZ GUSTAVO NOVAES DURSO	21977326	PCMG
LÍVIA COELHO NASCIMENTO	23.444.148	PCMG
LÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
LÍVIA TAMARA COSTA RODRIGUES	21.624.073	PCMG
MAICON GREICK COELHO SILVA	22.039.706	PCMG
MARCELA CLARICE DE SOUZA	22.898.165	PCMG
MARCELO JUNIOR PIRES GOULART	18214548	PCMG
MARIA CLARA OTAVIANO COELHO	20.319.680	SSPMG
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON	20.619.436	PCMG
MARIA EDUARDA MIANDA CAETANO	21.037.532	PCMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
GUILHERME DE SOUZA PIRES	21.790.190	PCMG
ISABELLA DE BARROS FERNANDES	21977201	PCMG
JOSE ROMULO COELHO COUTO	20316297	PCMG
JOSÉ RONALDO COELHO COUTO	20.316.315	PCMG
JOYCE DE SOUZA CRUZ	21.934.802	PCMG
JOÃO PEDRO VIEIRA RIBEIRO TEIXEIRA	3.714192	PCDF
JOÃO RICARDO NUNES DOS SANTOS	23.947.944	PCMG
JOÃO VICTOR DA SILVA PURGATO	22.480.612	PCMG
JUSSARA SILVA HELENO	19717390	SSPMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
MARIA LUIZA OTAVIANO CARVALHO	21.916.062	PCMG
MATHEUS DA SILVA FRANCO	21.540.081	PCMG
MICHELY HELENO SANTIAGO	22.763.761	PCMG
MIRELA RODRIGUES VIEIRA	23 562 272	PCMG
MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	53.409.418-1	SSPSP
PABLO FILLIPE DE SOUZA MARTINS	22390131	PCMG
RAÍSSA VITÓRIA MARTINS SANSEVERINO	2248468	PCMG
VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	21.790.239	PCMG
ÂGATHA CRISTINA SANT'ANA DA SILVA	22.838.483	PCMG

Data/Hora da impressão : 21/05/25 10:50



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsps/acessoPublico02.jsp>, informando o código verificador **182716** e o código CRC **VJTLPX**

 ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 070498052025 Data/Hora Emissão 22/05/25 11:01	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		Código 10994	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLLO VIAGGIO R	Renavam 00915675170	Nº Passageiros 46
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			
CPF : 103.878.956-71		CNH : 04802459480	
Viagem de Ida		Viagem de Volta	
Data : 22/05/2025	Hora : 17:02	Km : 60	Data : 22/05/2025
		Hora prevista : 22:40	Km : 61
Origem DORES DO TURVO		Destino UBÁ	
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG			Nº Doc. Fiscal 0000
			Série 55
Observação			
Histórico de alterações			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando no descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras – caso apresentada em formato digital, ficará o autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

ALLAN PIRES PACHECO	22785718	PCMG
AMANDA APARECIDA COELHO	15.839.618	SSPMG
ANA LAÚDIA DE SOUZA AMARAL	22.897.993	PCMG
ANA LUIZA CANDIDO SILVA	22.838.446	PCMG
ANA LUIZA VIEIRA QUEIROGA	21.934.864	PCMG
ANGELICA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	44092366-9	SSPSP
ARYSTHON ARAUJO DE SOUZA	52.797.516-3	SSPSP
CARLOS DANIEL BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	SSPSP
CARLOS DANIEL LANA VIEIRA	21790250	SSPMG
DANIEL ARAUJO DE AMARAL	18329280	SSPMG
DANIEL MAROTTA VIEIRA SOUZA	18859922	PCMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	SSPSP
ERICK COELHO RIBEIRO	23462150	PCMG
GIOVANA DA SILVA MARIANO	23.769.201	PCMG

LAYSA DIAS SOUZA	16.518.367	PCMG
LUCAS ALVES SOLANO	22.986.525	PCMG
LUCAS FENANDO HELENO SOARES	21.807.592	PCMG
LUIZ GUSTAVO NOVAES DURSO	21977326	PCMG
LÍVIA COELHO NASCIMENTO	23. 144.148	PCMG
LÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
LÍVIA TAMARA COSTA RODRIGUES	21.624.073	PCMG
MAICON GREICK COELHO SILVA	22.039.706	PCMG
MARCELA CLARICE DE SOUZA	22.898.165	PCMG
MARCELO JUNIOR PIRES GOULART	18.214.548	PCMG
MARIA BEATRIZ DE SÁ FERNANDES	22996526	PCMG
MARIA CLARA OTAVIANO COELHO	20.319.680	SSPMG
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON	20.619.436	PCMG
MARIA EDUARDA MIANDA CAETANO	21.037.532	PCMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	20.319.597	PCMG
GUILHERME DE SOUZA PIRES	21.790.190	PCMG
ISABELA AMARAL DA SILVA	19.112.257	SSPMG
ISABELLA DE BARROS FERNANDES	21977201	PCMG
JOYCE DE SOUZA CRUZ	21.934.802	PCMG
JOÃO RICARDO NUNES DOS SANTOS	23.947.944	PCMG
JOÃO VICTOR DA SILVA PURGATO	22480612	PCMG
JUSSARA SILVA HELENO	19717390	SSPMG
LARISSA ALVES IATAROLA	528538809	SSPSP

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
MARIA LUIZA OTAVIANO CARVALHO	21.916.062	PCMG
MICHELY HELENO SANTIAGO	22.763.761	PCMG
MIRELA RODRIGUES VIEIRA	23 567 273	PCMG
PABLO FILLIPE DE SOUZA MARTINS	22390131	PCMG
PAULA ANGELICA DA SILVA	166400667	SSPMG
RAIANE VIEIRA FREITAS	22443003	PCMG
RAISSA VITORIA MARTINS SANSEVERINO	22 484.681	PCMG
VITÓRIA HELOISA CONSTANCIO VIEIRA	21.443.791	SSPMG
VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	21.790.239	PCMG

Data/Hora da impressão : 22/05/25 11:02



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsps/acessoPublico02.jsp>, informando o código verificador **851882** e o código CRC **PLY6LQ**

 ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 071443052025 Data/Hora Emissão 23/05/25 11:15	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		Código 10994	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLO VIAGGIO R	Renavam 00915675170	Nº Passageiros 12
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			
CPF : 103.878.956-71		CNH : 04802459480	
Viagem de Ida		Viagem de Volta	
Data : 23/05/2025	Hora : 17:20	Km : 60	Data : 23/05/2025
Hora prevista : 22:40		Km : 61	
Origem DORES DO TURVO		Destino UBÁ	
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG			Nº Doc. Fiscal 0000
Série 55			
Observação			
Histórico de alterações [23/05/2025 11:14:56: - HORA IDA: 17:15] -			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando do descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras – caso apresentada em formato digital, ficará o autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor	Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
AMANDA APARECIDA COELHO	15.839.618	SSPMG	JOSE ROMULO COELHO COUTO	20316297	PCMG
BERNARDO VERASSANI DE SOUZA BOM	24644471	PCMG	JUSSARA SILVA HELENO	19717390	SSPMG
CARLOS DANIEL BELIZARIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	SSPSP	LIVIA OLIVIERA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	SSPSP	MAICON GREICK COELHO SILVA	22.039.706	PCMG
GIOVANA DA SILVA MARIANO	23769201	PCMG	MARCELA CLARICE DE SOUZA	22.898.165	PCMG
GUILHERME DE SOUZA PIRES	21.790.190	PCMG	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON	20.619.436	PCMG

Data/Hora da impressão : 23/05/25 11:17



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsps/acessoPublico02.jsp>, informando o código verificador **383113** e o código CRC **IUY1KL**

		ATF - Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado - EVENTUAL		Nº ATF 073423052025 Data/Hora Emissão 26/05/25 10:31	
Autorizatório JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			Código 10994	CPF/CNPJ 58.637.870/0001-56	
Placa HEH4A59	Marca / Modelo MERCEDES BENZ / MARCOPOLO VIAGGIO R		Renavam 00915675170	Nº Passageiros 49	
Condutor : JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA			Assinatura do condutor ou autorizatório		
CPF : 103.878.956-71		CNH : 04802459480			
Viagem de Ida			Viagem de Volta		
Data : 26/05/2025	Hora : 16:45	Km : 60	Data : 26/05/2025	Hora prevista : 22:40	Km : 61
Origem DORES DO TURVO			Destino UBÁ		
Itinerário (somente nome de av., ruas ou rodovias) PARTINDO DE DORES DO TURVO ATE SENADOR FIRMINO PELA RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, EM SEGUIDA PELA MG-280 NO TRAJETO DE SENADOR FIRMINO ATE A CIDADE DE UBA-MG				Nº Doc. Fiscal 00000	Série 55
Observação					
Histórico de alterações					

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES / OBRIGAÇÕES

1. Autorização a título precário, personalíssimo, intransferível e temporário, exclusiva para o transporte na forma acima descrita.
2. O autorizatório e o condutor asseguram terem total ciência das normas vigentes e de que, quando no descumprimento delas, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo a cassação e, ou suspensão da Autorização.
3. Autorização de porte obrigatório, em seu original, sem emendas e, ou rasuras – caso apresentada em formato digital, ficará o autorizatório e o veículo sujeitos às penalidades previstas no regulamento, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço, mediante fiscalização;
4. Vedado o transporte de pessoas acima da capacidade nominal do veículo e, ou de cargas e ferramentas junto aos passageiros;
5. Esta autorização não exclui as obrigações previstas na legislação estadual e federal vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em relação ao veículo e condutor, bem como ao registro dos cursos especializados na forma definida pelo CONTRAN.

ALLAN PIRES PACHECO	22785718	PCMG
ANA CLÁUDIA DE SOUZA AMARAL	22.897.993	PCMG
ANA LUIZA CANDIDO SILVA	22.838.446	PCMG
ANA LUIZA VIEIRA QUEIROGA	21.934.864	PCMG
ANA PAULA DOS REIS	23.637.103	PCMG
ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	44092366-9	SSPSP
ARYSTHON ARAUJO DE SOUZA	52.797.516-3	SSPSP
CARLOS DANIEL BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.331-7	SSPSP
CARLOS DANIEL LANA VIEIRA	21250790	SSPMG
DANIEL ARAUJO DE AMARAL	18329280	SSPMG
DANIEL MAROTTA VIEIRA SOUZA	18859922	PCMG
DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	24562288	PCMG
DAYANE BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	55.081.340-8	SSPSP
ERICK COELHO RIBEIRO	23462150	PCMG

JÚLIA RAFAELA SILVA VIEIRA	21.340.060	PCMG
LARISSA ALVES IATAROLA	528538809	SSPSP
LAYSA DIAS SOUZA	16.518.367	PCMG
LUCAS ALVES SOLANO	22.986.525	PCMG
LUIZ GUSTAVO NOVAES DURSO	21977326	PCMG
LÍVIA COELHO NASCIMENTO	23.144.148	PCMG
LÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO	19.883.802	PCMG
LÍVIA TAMARA COSTA RODRIGUES	21.624.073	PCMG
MAICON GREICK COELHO SILVA	22.039.706	PCMG
MARCELA CLARICE DE SOUZA	22.898.165	PCMG
MARCELO JUNIOR PIRES GOULART	18.214.548	PCMG
MARIA BEATRIZ DE SÁ FERNANDES	22996526	PCMG
MARIA CLARA OTAVIANO COELHO	20.319.680	SSPMG
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON	20.619.436	PCMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
GIOVANA DA SILVA MARIANO	23769201	PCMG
GIOVANA DO NASCIMENTO COELHO	21.482.985	PCMG
GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	20.319.597	PCMG
GUILHERME CELESTINO CAMPOS	20198096	PCMG
GUILHERME DE SOUZA PIRES	21.790.190	PCMG
ISABELA AMARAL DA SILVA	19.112.257	SSPMG
ISABELLA DE BARROS FERNANDES	21977201	PCMG
JOYCE DE SOUZA CRUZ	21.934.802	PCMG
JOÃO PEDRO VIEIRA RIBEIRO TEIXEIRA	3714192	PCDF
JOÃO VICTOR DA SILVA PURGATO	22480612	PCMG
JUSSARA SILVA HELENO	19717390	SSPMG

Passageiro	Documento	Órgão Expedidor
MARIA EDUARDA MIANDA CAETANO	21.037.532	PCMG
MARIA LUIZA OTAVIANO CARVALHO	21.916.062	PCMG
MATHEUS DA SILVA FRANCO	21.540.081	PCMG
MICHELY HELENO SANTIAGO	22.763.761	PCMG
MIRELA RODRIGUES VIEIRA	23 567 273	PCMG
MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	534094181	SSPSP
PABLO FILLIPE DE SOUZA MARTINS	22390131	PCMG
RAIANE VIEIRA FREITAS	22.443.003	PCMG
RAÍSSA VITÓRIA MARTINS SANSEVERINO	22 484681	PCMG
VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	21.790.239	PCMG

Data/Hora da impressão : 26/05/25 10:31



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsps/acessoPublico02.jsp>, informando o código verificador **859408** e o código CRC **GQDKLS**

4. N.º 1, Nome e Sobrenome / Nome und Nachname / Nomme y Apellidos - Profissão, Habitação / First Name and Surname / Profissão, Locality of Residence - 5. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 6. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 7. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia - 8. País / País - 9. Documento Identificador / Unique Identifier / Documento Único

10. Nome e Sobrenome / Nome und Nachname / Nomme y Apellidos - 11. Profissão / Occupation / Ocupación - 12. Categoria de Habitação / Category of Residence / Categoría de Habitación - 13. Categoria de Inscrição de Contribuinte / Contributor Registration Category / Categoría de Inscripción de Contribuyente - 14. Nome e Sobrenome / Nome und Nachname / Nomme y Apellidos - 15. Profissão / Occupation / Ocupación - 16. País / País

I<BRA038088436<044<<<<<<<<<<<
7412246M3401033BRA<<<<<<<<<<2
AIRTON<<AMARAL<MOREIRA<<<<<<<<



SERPRO / SENATRAN

CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002901554

Certificamos que **AIRTON AMARAL MOREIRA** portador do CPF 038.479.566-80 e CNH 03808843604, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 07/05/2025 a 10/05/2025 .
Florianópolis, 10 de Maio de 2025.

JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral - ICETRAN
CPF 565.550.406-53

DETRANMG

Departamento de Trânsito

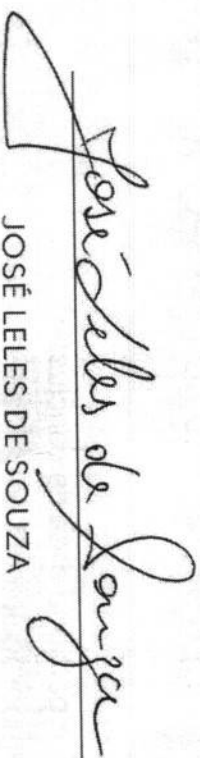
CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002703241

Certificamos que **AIRTON AMARAL MOREIRA** portador do CPF 038.479.566-80 e CNH 03808843604, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 28/04/2025 a 30/04/2025 .

Florianópolis, 30 de Abril de 2025.


JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral - ICETRAN
CPF 565.550.406-53

DETRANMG
Departamento de Trânsito



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 254457412025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AIRTON AMARAL MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA e TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 24/12/1974, natural de Dorel do Turvo-MG, CI 9110092 SSP MG, CPF 038.479.566-80.

Esta certidão foi expedida em **15/05/2025** às **11:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 254457412025.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: AIRTON AMARAL MOREIRA
Registro Geral: M - 9110092
Nome do Pai: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 24/12/1974
Naturalidade: DORES DO TURVO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29924026

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que AIRTON AMARAL MOREIRA, CPF 038.479.566-80, compareceu para atendimento médico na data atual apresentando-se bem físico e mentalmente, apto ao trabalho.

Dores do turvo - MG, 15 de maio de 2025



Rafael Augusto Moreira Pereira - CRM - MG 87215

MÉDICO GENERALISTA

Dores do turvo - MG, 15 de maio de 2025

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO



CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	03808843604
Nome do condutor	AIRTON AMARAL MOREIRA
Naturalidade/UF	DORES DO TURVO/MG
Data de nascimento	24/12/1974
Número da identidade	M9110092-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
(Mãe)	TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	038.479.566-80
Habilitado em	09/03/2006
Categoria concedida	AD
Validade CNH	03/01/2034
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação B 09/03/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025 - 11 horas e 28 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

F744D.0881B.89A28.3EE61

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155